



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018-PMB

FOLHA nº 01/\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 239/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO (PAE) NA PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.**

**INTERESSADO: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO e OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**AUTUAÇÃO**

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 18 de outubro de 2017.

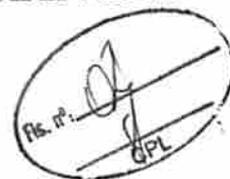
**DESERTA**

**José Carlos Sitta**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 18 de outubro de 2017.

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo licitatório para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO (PAE) PARA A PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, conforme termo de referência em anexo.**

Atenciosamente,

ANTONIO DONIZETTI DE SOUZA

Diretor da Divisão de Compras

TP

~~02/80~~  
34/20  
16/80

03  
PL

**SANEGED**

**Engenharia Sanitária e Geotecnia Ambiental**

ENDEREÇO: AVENIDA GIL DE ABREU SOUZA, N. 2.335, COMPLEMENTO 1807, GLEBA PALHAÇO, LONDRINA, PARANÁ. CEP. 86058-100.  
FONE/FAX: (43) 3326-9621, CELULAR: (43) 9 9152-6578

TÉCNICO/COMERCIAL: [CONTATO@SANEGEOENGENHARIA.COM.BR](mailto:CONTATO@SANEGEOENGENHARIA.COM.BR) A/C DANIEL FERMINO

**CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**OBRA: Plano de Aproveitamento Econômico para a Pedreira Municipal, Bandeirantes/Pr**

VERSÃO/DATA: R01 17/10/2017



ASSOCIAÇÃO  
BRASILEIRA  
DE NORMAS  
TÉCNICAS

## APRESENTAÇÃO DA SANEGEO ENGENHARIA

A SANEGEO ENGENHARIA atende em todo o Brasil, com atuação destacada nos estados do Paraná, São Paulo, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Goiás, Maranhão e Amazonas. Nossos projetos estão espalhados por mais de **150** cidades do país.

A SANEGEO ENGENHARIA atua nos ramos de **Engenharia Civil**, **Engenharia Sanitária** e **Engenharia Ambiental**. Como parte de sua experiência, nossa empresa apresenta os seguintes números, que a cada dia aumentam:

- 6.125.000 m<sup>3</sup> de águas pluviais drenadas.
- 2.720.000 pessoas abastecidas com água potável diariamente.
- 880.000 m<sup>3</sup> de esgotos transportados por dia.
- 48.000 m<sup>3</sup> de esgoto recalcado por dia
- 48.000 m<sup>3</sup> de efluente industrial tratado por dia.

## MISSÃO

A missão da SANEGEO ENGENHARIA é proporcionar a excelência na elaboração de projetos e estudos, garantindo assim a satisfação total de nossos clientes.

## VISÃO

Ser a empresa líder regional no seu segmento.

## VALORES

Nossa conduta deve se pautar, de modo Justo e Perfeito, nos valores de ética, transparência e responsabilidade.

## VANTAGENS COMPETITIVAS DA SANEGEO ENGENHARIA

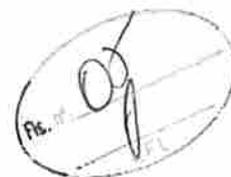
- Projetos e Serviços executados de acordo com as normas técnicas vigentes e a boa prática profissional;
- Uso de softwares avançados que proporcionam qualidade e agilidade aos trabalhos;

---

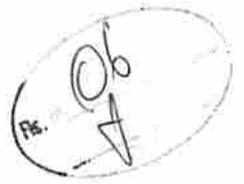
Fone/Fax: (43) 3326-9621

Celular: (43) 9 9152-6578

[contato@sanegeoengenharia.com.br](mailto:contato@sanegeoengenharia.com.br)



- Corpo técnico em constante atualização profissional;
- Investimento constante na formação de pessoal e novas tecnologias;
- Envio aos clientes de informativos semanais relatando o andamento dos trabalhos contratados;
- Parceria com empresas de outros ramos de atividade, visando fornecer ao cliente soluções completas de engenharia.
- Empresa registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA-PR)



## **O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS SERVIÇOS E PROJETOS DA SANECEO ENGENHARIA**

A SANECEO ENGENHARIA tem como seu responsável técnico o engenheiro Daniel Fermino da Silva.

Parte de suas qualificações técnicas para desenvolver os serviços e projetos aqui orçados, são as seguintes:

- **Engenheiro Civil**, formado pela Universidade Estadual de Londrina (UEL);
- **Engenheiro Ambiental**, formado pela Faculdade Pitágoras de Londrina;
- **Mestre** em Engenharia de Edificações e Saneamento, pela Universidade Estadual de Londrina (UEL);
- Professor universitário a nível de graduação e pós-graduação em cursos por todo o país.
- Professor fundador do curso de engenharia civil da Unifil/Londrina.

### **Investimento em Qualificação Profissional**

- Curso: Diagnóstico e Controle da Poluição do Ar, São Paulo/SP
- Curso: Investigação Geológico-Geotécnica para Fins Ambientais, Londrina/Pr;
- Curso: Projeto de Obras Ambientais com Geossintéticos, São Paulo/SP;
- Curso: Condicionantes Geotécnicos em Aterros Sanitários e Obras de Proteção Ambiental, Londrina/Pr;
- Curso: Modelagem de Plumas de Hidrocarbonetos e Organoclorados, São Paulo/SP;
- Curso: Estudos e Modelagem da Qualidade das Águas de Rios, São Paulo/SP;
- Curso: Sistemas de Lodos Ativados – Conceitos e Dimensionamento, São Paulo/SP;
- Curso: Tratamento Anaeróbico de Efluentes e Esgotos Sanitários, São Paulo/SP;
- Curso: Remediação Ambiental, São Paulo/SP;
- Curso: Avaliação de Risco Ambiental, São Paulo/SP;
- Curso: Transientes Hidráulicos, Salvador/BA;
- Curso: Solo Grampeado e Cortina Atirantada, São Paulo/SP;
- Curso: Estabilidade, Percolação e Tensão/Deformação em Barragens, São Paulo/SP;

**PROPOSTA COMERCIAL****1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.1 Elaboração de Plano de Aproveitamento Econômico (PAE) para pedreira municipal de Bandeirantes/PR junto ao DNPM.

**2. INVESTIMENTOS**

Segue abaixo uma descrição dos investimentos relativos aos serviços descritos em "1".

ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (RS)
1.1	Conforme item 1.1	10.500,00
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>10.500,00</b>

**3. PRAZOS**

40 dias a partir da assinatura do contrato.

**OBSERVAÇÕES**

Estamos a disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas que possam surgir.

**NOTAS**

- Os arquivos eletrônicos serão entregues ao contratante em meio digital.
- Qualquer modificação nos projetos base (planialtimétrico, urbanístico, greides, etc), que acarretarem mudanças não previstas nos serviços contratados, serão cobradas a parte.



- c) Não está incluso no valor deste orçamento serviços/projetos além dos descritos em "1", que os órgãos públicos possam vir a exigir, tais como projetos estruturais, elétricos, de automação, etc.
- d) Não está incluso neste orçamento *as built* da obra.
- e) Não está incluso neste orçamento quaisquer taxas ou emolumentos exigidos pelos órgãos públicos para aprovação dos trabalhos.
- f) O tramite para aprovação dos trabalhos, caso sejam necessários, nos órgãos de fiscalização ficará a cargo do contratado.
- g) O pagamento será feito da seguinte maneira: 50% no ato de contratação dos trabalhos, e 50% no ato da entrega dos trabalhos.

**Daniel Fermino**  
Sócio Gerente



PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
TÉCNICO EM ENGENHARIA

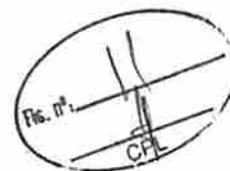
*É com satisfação que a MF Engenharia Urbana, apresenta sua proposta de prestação de serviço em engenharia.*

*Atuando desde 2002, a MF Engenharia Urbana agrupa profissionais de vasta experiência no mercado com engenheiros jovens e inovadores, e conta com amplo grupo de consultores multidisciplinares.*

*Os projetos são elaborados buscando soluções de menor custo para os clientes, atendendo os requisitos exigidos pelos órgãos ambientais e aos padrões definidos pelo empreendedor. As alternativas técnicas são sempre discutidas com o cliente antes da definição do projeto final. Desta forma, os objetivos dos empreendedores são plenamente atingidos com o máximo de economia.*

**Missão:**

*Elaborar projetos de engenharia, planos e estudos ambientais, buscando aliar uma visão moderna aplicada ao controle da poluição e preservação dos recursos naturais*



Proposta nº: 170624-0

Proponente: **F. FERNANDES ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA**  
Rua Capitão Vicente Januzzi Filho, 98 - CEP: 86.061-110  
Araxá - Londrina - PR  
Fone: 43 3027-7908  
CNPJ: 02.380.748/0001-92

Contratante: Prefeitura do Município de Bandeirantes

Assunto: **Proposta para elaboração de Plano de Aproveitamento Econômico (PAE)  
para pedreira municipal**

---

Londrina, 10 de outubro de 2017

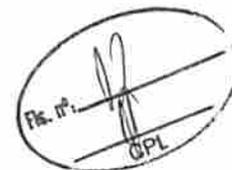
Exmo. Sr. Prefeito do Município

Segue anexo a proposta de prestação de serviço técnico em engenharia conforme solicitado.

Desde já a **MF Engenharia Urbana** está à disposição para sanar qualquer espécie de dúvida a respeito desta proposta.

Atenciosamente

Fernando Fernandes Dr.  
Engenheiro Civil  
CREA-SP 94.790/D



## 1. Escopo da proposta

O objetivo desta proposta é o Plano de Aproveitamento Econômico (PAE) para pedreira de basalto do município de Bandeirantes/PR, para o registro de licenciamento minerário junto ao DNPM.

## 2. Forma de apresentação do projeto

Serão entregues 02 vias impressas e 01 vias digital.

## 3. Investimento

Para a elaboração deste trabalho o investimento é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

## 4. Forma de pagamento

Será realizado em duas parcelas sendo: 50% na contratação e 50% restantes, na entrega dos trabalhos.

## 5. Validade da proposta

Esta proposta vale por 30 (trinta) dias.

## 6. Prazo para execução

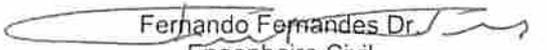
O prazo de elaboração é de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

## 7. Condições gerais da proposta



O município de Bandeirantes se compromete a fornecer os dados necessários aos levantamentos e acompanhamento dos trabalhos.

## 8. Responsável pela proposta

  
Fernando Fernandes Dr.  
Engenheiro Civil  
CREA-SP 94.790/D

---

**Dados do Solicitante**

---

Empresa	P.M.Bandeirantes
Aos cuidados de	Elias Tostes
Email	<a href="mailto:eliastostes@gmail.com">eliastostes@gmail.com</a>
Telefone	43 991808776

---

**Dados da Solicitada**

---

Empresa	CMB CONSULTORIA LTDA - MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE
De	Cleuber Moraes Brito
Assunto	ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO (PAE) REGISTRO DE PEDREIRA MUNICIPAL JUNTO AO DNPM
Data	17/10/2017

---

**Carta - Proposta Prestação de Serviço**

---

121-17-00

---

Prezado senhor,

A CMB Mineração e Meio Ambiente agradece por sua consulta, temos certeza que podemos fazer ótimos negócios. Veja abaixo alguns dos benefícios que você só pode encontrar aqui:

**ATENDIMENTO PERSONALIZADO:** Dispomos de consultores técnicos capacitados para realizar visitas técnicas e lhe ajudar no desenvolvimento da melhor solução;

**EQUIPE TÉCNICA ALTAMENTE ESPECIALIZADA:** Nossa equipe técnica possui uma característica multidisciplinar, com doutores, mestres e técnicos especializados nos seguimentos de mineração e meio ambiente.

**COMPROMETIMENTO:** Ética, qualidade e atendimento são nossas palavras chaves. Não realizamos apenas projetos, nossa missão é trazer soluções ambientais proporcionando desenvolvimento sustentável aos nossos parceiros e principalmente à sociedade.

Realizamos diversos projetos, atendendo praticamente a todas as legislações ambientais e minerárias vigentes. Caso tenha dúvida, temos uma equipe altamente qualificada a sua disposição.

Qualquer dúvida ou sugestão pode ser enviada a nossa Central de Atendimento: através do email [contato@cmbconsultoria.com.br](mailto:contato@cmbconsultoria.com.br) ou telefone (43) 3344 2086.

### 1. SERVIÇOS PROPOSTOS

1. Plano de Aproveitamento Econômico (PAE) para pedreira
2. Recolhimento de ART/CREA e Acompanhamento e protocolo junto ao DNPM;

### 2. PREÇOS POR PROJETO

ITEM	PROJETO	VALOR (R\$)
1	Plano de Aproveitamento Econômico (PAE) para pedreira junto ao DNPM;	13.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>13.500,00</b>

### 3. PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para entrega dos serviços/projetos é determinado pela data de protocolo junto ao órgão responsável.

**Término:** 20 dias da assinatura do contrato

### 4. FORMA DE PAGAMENTO

À vista na entrega/protocolo do serviço

### 5. VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias contados a partir da presente data ou a partir da data da alteração acordada entre o cliente e a CMB MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE (se for o caso).

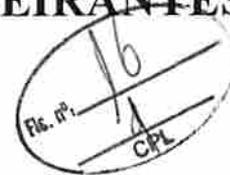
  
CMB CONSULTORIA LTDA

P.M.Bandeirantes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 18 de outubro de 2017.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento licitatório para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO (PAE) PARA A PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, conforme termo de referência em anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



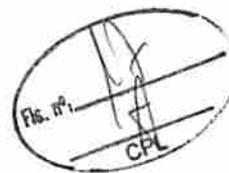
ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
Bandeirantes – Paraná



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 18 de outubro de 2017.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO:** : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO (PAE) PARA A PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, conforme termo de referência em anexo.

*Encaminhe-se a:*

1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal



## SOLICITAÇÃO

Venho através dessa solicitar abertura de Processo licitatório para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO (PAE) PARA A PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

### JUSTIFICATIVA

A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL DA AREA, PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO VISANDO OBSERVAR A VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO EM QUESTÃO.

Bandeirantes, 25 outubro de 2017

  
ANTONIO CARLOS ZANARDO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Município de Bandeirantes  
Solicitação 4/2018  
Termo de Referência



Página:1

<b>Solicitação</b>			
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
4	Contratação de Serviço	03/01/2018	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
5000-8	ANTONIO CARLOS ZANARDO	2/2018	
<b>Local</b>			
<b>Código</b>	<b>Nome</b>		
20001	Divisão de Recursos Humanos		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>	
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	EM ATÉ 30 DIAS	
<b>Entrega</b>			
<b>Local</b>		<b>Prazo</b>	
NA PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDERANTES-PR		210 Dias	

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO - PAE, PARA A PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
017789	ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO - PAE, PARA A PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM O ARTIGO 38, 39 E 40 DO CÓDIGO DE MINERAÇÃO QUE CORRESPONDE A UM PROJETO NO QUAL ESTÃO INCLUSOS DIVERSOS ASPECTOS DO PROCESSO DE EXTRAÇÃO DA RESERVA MINERAL, BEM COMO SEU BENEFICIAMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO DOS MINÉRIOS RETIRADOS DELA. DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAL (ENGENHEIRO DE MINAS), HABILITADO LEGALMENTE JUNTO AO CONFEA/CREA.	UN	0,50	12.000,00	6.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>6.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6.000,00</b>

  
ANTONIO CARLOS ZANARDO  
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO



Município de Bandeirantes  
Solicitação 5/2018  
Termo de Referência



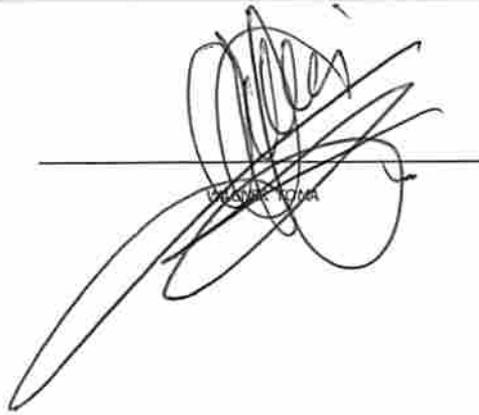
Página:1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
<b>5</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	03/01/2018	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
2920-3	WAGNER TOMA	3/2018	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
60001	Divisão de Serviços Urbanos	EM ATÉ 30 DIAS	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
Código	Nome		
06	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	210 Dias	
<b>Entrega</b>			
Local			
NA PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR			

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO - PAE, PARA A PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

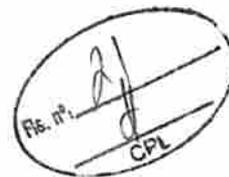
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
017789	ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO - PAE, PARA A PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM O ARTIGO 38, 39 E 40 DO CÓDIGO DE MINERAÇÃO QUE CORRESPONDE A UM PROJETO NO QUAL ESTÃO INCLUSOS DIVERSOS ASPECTOS DO PROCESSO DE EXTRAÇÃO DA RESERVA MINERAL, BEM COMO SEU BENEFICIAMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO DOS MINÉRIOS RETIRADOS DELA. DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAL (ENGENHEIRO DE MINAS), HABILITADO LEGALMENTE JUNTO AO CONFEA/CREA.	UN	0,50	12.000,00	6.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>6.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6.000,00</b>

  
WAGNER TOMA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO (PAE) NA PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.
- 2. SECRETARIAS A SEREM ATENDIDAS:** ADMINISTRAÇÃO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA.
- 3. FORMA DE AQUISIÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS conforme Lei nº 8.666/93.
- 4. DESCRIÇÃO DE FONTE PARA ORÇAMENTO VÁLIDO E MÉDIA DE PREÇOS:**
  - a) SANECEO ENGENHARIA E GEOTECNIA AMBIENTAL;
  - b) MF ENGENHARIA URBANA PLANEJAMENTO PROJETOS;
  - c) CMB CONSULTORIA LTDA – MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	SANECEO	MF	CMB	MÉD. UNT	MÉD. TOT
1	1	UND	Elaboração de Plano de Aproveitamento Econômico – PAE, para a pedreira municipal de Bandeirantes Estado do Paraná, de acordo com o Artigo 38 do código de mineração que corresponde a um projeto no qual estão inclusos diversos aspectos do processo de extração da reserva mineral, bem como seu beneficiamento e a comercialização dos minérios retirados dela. Executado por profissional (Engenheiro de Minas), competente e habilitado legalmente junto ao DNPM.	10.500,00	12.000,00	13.500,00	12.000,00	12.000,00
<b>T O T A L D O L O T E 0 1</b>				<b>10.500,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>13.500,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>12.000,00</b>

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	00280-000	0200104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
OBRAS	01680-000	0600104122041950013390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

#### 5. DESCRIÇÃO NA PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE MENOR PREÇO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

22  
Pg.

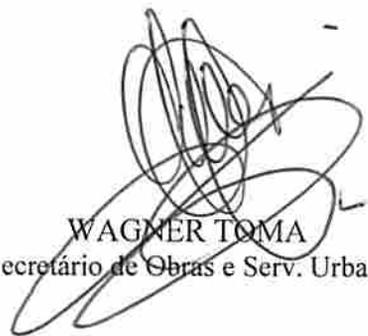
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNT	VLR MÁXIMO TOTAL
1	1	UND	Elaboração de Plano de Aproveitamento Econômico – PAE, para a pedreira municipal de Bandeirantes Estado do Paraná, de acordo com o Artigo 38 do código de mineração que corresponde a um projeto no qual estão inclusos diversos aspectos do processo de extração da reserva mineral, bem como seu beneficiamento e a comercialização dos minérios retirados dela. Executado por profissional (Engenheiro de Minas), competente e habilitado legalmente junto ao DNPM. JUNTO AO DNPM.		12.000,00	12.000,00
<b>T O T A L D O L O T E 0 1</b>						<b>12.000,00</b>

7. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias;

8. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias;

Bandeirantes, 18 de outubro de 2017

  
ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração

  
WAGNER TOMA  
Secretário de Obras e Serv. Urbanos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 239/2017-PMB

Bandeirantes-PR, 30 de novembro de 2017.

DE: COMISSAO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 08/2017-PMB, modalidade **TOMADA DE PREÇOS** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO (PAE) NA PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR** e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### PARECER CONTÁBIL

#### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO (PAE) NA PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	00280-000	0200104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
OBRAS	01680-000	0600104122041950013390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

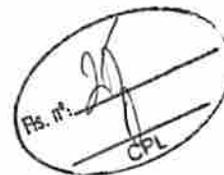
Bandeirantes-PR, 18 de dezembro de 2017.

Valdir Pires de Campos  
Contador  
CRC-PR-051692/O-3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO (PAE) NA PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

#### RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:  
() há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2017, no montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 30 de novembro de 2017.

(  ) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

(  ) à vista.

(  ) à prazo.

3. Origem de Recursos:

(  ) Próprios.

(  ) Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 30 de novembro de 2017

  
Eustáquio Magalhães Trindade  
Secretário da Fazenda



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**



## **MINUTA DO EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 - PMB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018- PMB**

### **I - PARTE ESPECÍFICA**

#### **01. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

Esta licitação, sob regime de empreitada, do tipo menor preço por Item, do tipo TÉCNICA e PREÇO será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.

#### **02. INSTAURADOR, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL**

02.1 O Município de Bandeirantes, ora denominado licitador, torna público que às 09h10min (horário de Brasília) do dia 19/02/2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Paraná, Brasil, realizará a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS tipo melhor técnica e preço, sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes nº 1 e nº 2) será efetuado até as 09h00min (horário de Brasília) do dia 19/02/2018, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes e após este horário não serão mais acolhidos os envelopes.

02.2 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e adendos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

02.3 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

02.4 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

02.5 Qualquer cidadão poderá entrar com pedido de impugnação ao presente Edital, desde que suas razões sejam apresentadas até o quarto dia útil, que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, devendo ser protocolado na Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.

#### **03. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

*ESTADO DO PARANÁ*



03.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO - PAE, PARA A PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de menor preço unitário, tipo Técnica e Preço do seguinte serviço:

- **Local:** Estrada da Pedreira km 3,5, Bairro Ibiuna, no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO - PAE, PARA A PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.**
- **Prazo de execução:** 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato;
- **Preço máximo:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

## **04. RECURSOS FINANCEIROS**

04.1 As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos do Ministério do Turismo e próprios do município de Bandeirantes-Pr, referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	00280-000	0200104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
OBRAS	01680-000	0600104122041950013390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

## **05. ELEMENTOS INSTRUTORES.**

05.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o subitem 02.3:

- a) Carta-credencial (ANEXO nº 1);
- b) Declaração de recebimento de documentos e sujeição as condições do edital (ANEXO 02);
- c) Atestado de visita (ANEXO nº 03);
- d) Declaração de responsabilidade técnica (ANEXO nº 04);
- e) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos (ANEXO nº 05);
- f) Supervenientes impeditivos da habilitação (ANEXO nº 06);
- g) Proposta Técnica (ANEXO nº 07);
- h) Carta-proposta de preços (ANEXO nº 08);
- i) Declaração que não emprega menores de 16 anos (ANEXO nº 09);
- j) Declaração de conta bancária (ANEXO nº 10);
- k) Minuta de Contrato de Empreitada (ANEXO nº 11);
- l) Extrato do Contrato (ANEXO nº 12);

## **II - PARTE GERAL**

### **06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

06.1 Poderão participar da presente licitação:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**



06.1.1 Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), **ou**;

06.1.2 Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), **ou**;

06.1.3 Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

06.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

06.2.1 Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

06.2.2 Empresa expressamente declarada inidônea, que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar, no prazo e nas condições estabelecidas, por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal.

06.2.3 Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

06.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro somente pode apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

## **07. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE**

07.1 Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, cada proponente poderá indicar 01 (um) único representante legal, o(a) mesmo(a) deverá identificar-se com cédula de identidade, observando ainda disposições abaixo;

07.2 Para o credenciamento do representante (Proprietário) deverá apresentar documento original ou cópia autenticada ou ainda cópia junto com o original para autenticação pelo comissão de licitações, que comprove poderes de representação (contrato social ou ata de eleição de seus administradores), se não detiver poderes de representação da proponente e querendo participar ativamente (**com poderes legais para representar a mesma**) na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial - (**ANEXO nº 01**) - com firma reconhecida ou através de procuração por instrumento público

07.2.1 No caso de Procuração por instrumento particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento original ou cópia autenticada ou ainda cópia junto com o original para autenticação pelo comissão de licitações, que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. contrato social ou ata de eleição de seus administradores);

07.3 A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos nos itens anteriores não inabilitará a licitante, mas a ela será conferida a condição de não representada durante a sessão e impedirá o credenciamento do representante legal ficando o mesmo impossibilitado de se manifestar em relação ao certame

**OBS: Os documentos de credenciamento apresentados farão parte do processo licitatório e não serão devolvidos aos licitantes.**

## **08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**



08.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 A proponente deverá protocolar junto ao Setor de Protocolo da licitante, no local, data e hora fixados neste edital conforme item 2.1, os envelopes:

- a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA;**
- c) **ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA COMERCIAL.**

08.2.1 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL  
ENDEREÇO  
TELEFONE  
E-MAIL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018- PMB  
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR  
DATA: \_\_\_ / \_\_\_ /2018

RAZÃO SOCIAL  
ENDEREÇO  
TELEFONE  
E-MAIL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018- PMB  
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA  
DATA: \_\_\_ / \_\_\_ /2018

RAZÃO SOCIAL  
ENDEREÇO  
TELEFONE  
E-MAIL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018- PMB  
ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA COMERCIAL  
DATA: \_\_\_ / \_\_\_ /2018

08.3 Os envelopes (nº 01, nº 02 e nº 03) poderão ser protocolados diretamente pela proponente no Setor de Protocolo da licitante ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda dos envelopes (nº 01, nº 02 e nº 03) enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

*ESTADO DO PARANÁ*

30  
d

08.4 A proponente poderá modificar ou retirar seus envelopes (nº 01, nº 02 e nº 03) após a entrega, desde que a comunicação por escrito da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas.

08.5 Após o horário estabelecido no item 2.1 deste edital para entrega dos envelopes, não serão mais recebidos e protocolados.

## **09. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1**

09.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa oficial e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para os documentos referentes aos subitens 09.2.1.

### **09.2 Deverão estar inseridos no envelope nº 01 - Documentos de Habilitação:**

#### **09.2.1 Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **não havendo necessidade da apresentação do mesmo no envelope 02 habilitação, caso seja apresentado no início do certame (credenciamento);**

c) No caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa;

1. A não apresentação desta Certidão implicará no impedimento do interessado em obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, nesta licitação.

#### **09.2.2 Declarações:**

a) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

1. Recebimento de documentação;

2. E que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços nº 01/2018 - PMB e dos respectivos modelos constantes nos Anexos e Documentos;

b) Declaração emitida pelo próprio proponente, que para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de atos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade, conforme modelo constante no ANEXO IV;

c) Declaração emitida pelo próprio proponente, que a empresa não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, conforme modelo constante no ANEXO IX;

#### **09.2.3 Quanto a regularidade fiscal:**

a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

b) Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

12/12/2012  
Rc

- d) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
- e) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
- f) Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil;
- g) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará de licença municipal expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Ministério da Fazenda (CNPJ);
- i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.).

#### **09.2.4 Qualificação econômico financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### **09.2.5 Quanto à Qualificação Técnica:**

a) Atestado de visita (*ANEXO nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante credenciado e devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente;

1. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA (**EMPRESA e RESPONSÁVEL TÉCNICO – “ENGENHEIRO DE MINAS”**);

2. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico (ENGENHEIRO DE MINAS), pela execução do Plano de Aproveitamento Econômico - PAE (*ANEXO nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

1. **É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente;**

3. Comprovação de vínculo, através de registro em carteira de trabalho e ficha de registro de empregado, entre o responsável técnico pela execução dos projetos e a proponente ou contrato de prestação de serviços entre a empresa e o responsável técnico. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. Referido vínculo deverá estar devidamente averbado no registro da pessoa jurídica no CREA;

#### **09.2.6 Outros documentos:**

a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade;

b) Declaração informando que caso a empresa seja vencedora desta licitação, o contrato será assinado por representante legal com poderes o(a) Sr(ª) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, endereço completo, e cargo que exerce dentro da empresa (instituição).

09.3 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos; bem como poderá constar no envelope “Habilitação” cópia simples dos documentos, desde que o original seja apresentado para autenticação pela Comissão de Licitações, no momento da abertura do mesmo.

09.4 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

32

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

09.5 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

09.5.1 Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pela Comissão de Licitações, exceto os retirados eletronicamente.

09.6 Todos os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento que efetivamente for participar do certame;

09.7 Após a análise da documentação, a Comissão de Licitações e demais interessados, rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

**Obs: Serão consideradas inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 09 deste edital. No caso de empresa enquadrada no sistema de micro e pequena empresa, apresentar documento fiscal com irregularidade/vencido, será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização do mesmo.**

## 10. PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 2

10.1 Deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrado da empresa, conteúdo Razão Social, CNPJ, endereço e telefone da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas na última, pelo representante legal da empresa.

10.2 Conter planilha de pontuação (ANEXO nº 07), devidamente preenchida conforme estabelecido neste Edital, sendo que os pontos assinalados pela proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação respectiva.

10.3 A proposta técnica será julgada com base nos documentos e informações entregues pelas licitantes, sendo pontuados conforme critérios a seguir estabelecidos na proposta técnica.

### ITEM 01 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - EMPRESA

QUALIDADE	QUANTIDADE DE PONTOS POR COMPROVANTES DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	MÁXIMO DE PONTOS
Elaboração de Plano de Aproveitamento Econômico – PAE, para pedreira junto ao DNPM.	1,0 (um vírgula zero) ponto por ART (Comprovado com apresentação de documento de ART quitada)	10
<b>T O T A L</b>		<b>10</b>

### ITEM 02 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – RESPONSÁVEL TÉCNICO

QUALIDADE	QUANTIDADE DE PONTOS POR PLANO DE CARREIRA ELABORADO	MÁXIMO DE PONTOS
Elaboração de Plano de	1,0 (um vírgula zero) ponto por Acervo Técnico	10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15  
23  
A

Aproveitamento Econômico – PAE, para pedreira junto ao DNPM	(Comprovado com apresentação de documento de Acerto Técnico)	
<b>T O T A L</b>		<b>10</b>

## ITEM 03 – GRADUAÇÃO – RESPONSÁVEL TÉCNICO

FORMAÇÃO	QUANTIDADE DE PONTOS POR PROFISSIONAIS	MÁXIMO DE PONTOS
Pós graduação/Especialização	0,5 (um vírgula zero) ponto por pós graduação/especialização (Comprovado com apresentação de documento – certificado de conclusão)	02
Mestrado	1,5 (um vírgula cinco) ponto por mestrado (Comprovado com apresentação de documento – certificado de conclusão)	03
Doutorado	2,5 (dois vírgula zero) pontos por doutorado (Comprovado com apresentação de documento – certificado de conclusão)	05
<b>T O T A L</b>		<b>10</b>

10.4 As informações constantes ao "ITENS 01 e 02", serviços de Elaboração de Plano de Aproveitamento Econômico – PAE, para pedreira junto ao DNPM, realizado pela licitante, será comprovado através documento emitido pelo CREA, na forma de anexos junto a proposta técnica no envelope 02. No caso de apresentação de cópia não autenticada, apresentar documento original para autenticação por funcionário público desta municipalidade.

10.5 Declaração, datada e assinada pelo respectivo profissional, com os seguintes dizeres: "Declaro que faço parte da equipe-administrativa da empresa (razão social da empresa/instituição), desde \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, responsabilizo-me pelas informações prestadas nesse currículo, constando ainda o local, data e assinatura e número RG e CPF.

10.6 Os documentos exigidos deverão constar na Proposta Técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática da licitante.

10.7 Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem pontuação zerada em alguns dos itens "1", "2" e "3".

10.8 A Comissão, após a abertura dos envelopes de Proposta Técnica, poderá a seu critério exclusivo suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados para a continuidade do certame.

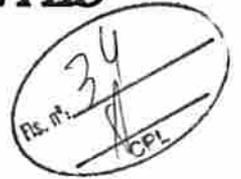
10.9 Quando o caso previsto no item anterior, os representantes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as Propostas Comerciais, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**Obs:** Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 10 deste edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**



## **11. PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 3**

11.1 Deverá ser contida em um envelope, devidamente fechado e inviolado, em papel timbrado, vias originais, assinada a última folha e rubricadas as demais pelo representante legal da empresa, com indicação da razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail para contato (se houver) da licitante. As folhas deverão, preferivelmente, ser numeradas em ordem crescente.

11.2 A proposta deverá limitar-se ao objeto dessa licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

11.3 Cada proponente deverá apresentar somente uma única proposta comercial, que deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de melhor técnica e preço, e deverá conter:

- a) Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- b) Prazo de execução do objeto em dias;
- c) Prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir do dia limite estabelecido para o recebimento dos envelopes (*nº1, nº 2 e nº3*) pela Comissão de Licitação;
- d) Local e data;
- e) Nome, CPF e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

**OBS:** Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

## **12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS**

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o edital, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Nenhuma reivindicação, por parte da proponente, para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital, das especificações e/ou dos demais documentos da licitação.

## **13. RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO, Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA E Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL**

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação retirará do setor de protocolo os envelopes nº 1, 2 e 3, fechados e inviolados e protocolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem;

13.2 Serão abertos os envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e procederá sua conferência e rubrica e serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 09 deste edital;

13.2 Após cumpridos as exigências do subitem anterior, desde que todos os representantes das proponentes habilitadas estejam presentes, de acordo e renunciarem ao prazo para interposição de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**



recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa a constar na respectiva ata, se dará sequência ao certame partindo para abertura do envelope nº 02 - Proposta Técnica ou somente após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou ainda após o julgamento dos recursos interpostos;

13.3 Os envelopes nº 02 - Proposta Técnica e nº 03 - Proposta Comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

13.4 Serão abertos os envelopes nº 02 - Propostas Técnicas das proponentes habilitadas para verificação do cumprimento das exigências deste edital, relativamente a cada proponente;

13.5 Cumpridos os procedimentos do subitem anterior, serão declaradas classificadas as propostas técnicas que atenderam às exigências da Proposta Técnica deste Edital e desclassificadas aquelas que não o atenderam;

13.6 Em ato contínuo, desde que todos os representantes das proponentes habilitadas estejam presentes, de acordo e renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à documentação de habilitação e proposta técnica, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa a constar na respectiva ata, se dará sequência ao certame partindo para abertura do envelope nº 03 - Proposta Comercial ou somente após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou ainda após o julgamento dos recursos interpostos, na forma do artigo anterior, relativamente a cada proponente;

**Obs:** Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura, com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação e também não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.7 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta comercial. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

13.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

13.9 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas comerciais, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

13.10 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

13.11 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial de todas as proponentes habilitadas, na própria reunião de recepção, anunciará o respectivo resultado.

13.13 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão encaminhará o procedimento para homologação e adjudicação.

13.14 Até a assinatura do termo de Contrato o licitador poderá desclassificar qualquer proponente, por despacho fundamentado, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, sem que lhe caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13.15 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação, pelas proponentes.

13.16 As Micro Empresas ou empresas de pequeno porte, terão a oportunidade de redução da Proposta de Preços de acordo com o que determina a Lei 123/2006, artigos 44 e 45, sendo que deverão apresentar verbalmente, nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, e que



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

*ESTADO DO PARANÁ*



deverá ser entregue impressa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da lavratura da ata. Se caso a proponente não credenciar representante na sessão, fica precluso o direito a redução.

13.17 O resultado do julgamento das propostas será divulgado na Imprensa Oficial do Município.

## **14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1 As propostas consideradas qualificadas, serão respectivamente classificadas pela ordem crescente de pontuação, considerando-se vencedora a proponente que apresentar a "Melhor Técnica de Preço";

14.2 O julgamento das propostas se dará em duas fases a saber:

1ª Fase: Julgamento das Propostas Técnicas;

2ª Fase: Julgamento das Propostas Comerciais.

14.3 As propostas serão classificadas de acordo com a pontuação obtida de suas notas técnicas e preço da seguinte forma, sendo considerado, em qualquer dos cálculos, até no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais;

14.4 A nota máxima da PROPOSTA TÉCNICA é 30 (trinta) de acordo com a seguinte fórmula:

$$NT = (\text{Item 1}) + (\text{Item 2}) + (\text{Item 3}) = 30$$

14.5 Serão atribuídos 70 (setenta) pontos à proposta de preços da PROPONENTE que apresentar o menor preço global;

14.6 A Nota da PROPOSTA COMERCIAL será o total da multiplicação por 70 (setenta) da razão inversa do menor preço global ofertado, resultando em uma nota máxima de 70 (setenta) de acordo com a seguinte fórmula:

$$NP = (\text{Pr1} / \text{Pr2}) \times 70$$

Em que:

NT = Nota Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços;

Pr1 = Preço global da proposta com menor valor ofertado;

Pr2 = Preço global da proposta da Proponente; e

NF = Nota Final

14.4 A proposta vencedora será aquela que apresentar a maior Nota Final (NF), de acordo com o seguinte cálculo:

$$NF = NT + NP$$

14.5 Em caso de empate entre as PROPONENTES, a presente LICITAÇÃO será definida pela maior pontuação total técnica, persistindo o empate, será definido o vencedor através do menor preço



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

apresentado. Caso persista o empate, o desempate ocorrerá, em igualdade de condições, com observância do disposto no art. 3º, parágrafo 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, se esta não for a situação o desempate será procedido por meio de sorteio.

14.6 O desempate será realizado em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos PROPONENTES presentes que o desejarem.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1 Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo do Município de Bandeirantes-PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após a lavratura da ata, em papel timbrado, assinado pelo representante legal e será dirigida a Comissão Permanente de Licitações, que abrirá igual prazo para demais licitantes apresentarem contrarrazões e logo após poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo encaminhar à autoridade superior, que proferirá sua decisão nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento;

15.2 Não serão aceitos Recursos ou Impugnações via fac-símile, e-mail e correios, somente protocolados no setor de protocolo da Prefeitura;

15.3 Interpostos os recursos previstos as demais licitantes serão cientificadas para se desejarem, oferecer suas impugnações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da cientificação;

15.4 Decidido o recurso, será dado conhecimento às licitantes, por meio de aviso publicado na Imprensa Oficial do Município de Bandeirantes-PR;

15.5 Para contagem do prazo de interposição de recursos será considerado como dia inicial o seguinte ao da publicação na Imprensa Oficial do Município de Bandeirantes-PR.

## **16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

16.1 Após julgamento e ou decidido os recursos interpostos, a Comissão de Licitação realizará a adjudicação do processo licitatório e, ato contínuo, encaminhará para a autoridade superior homologá-lo;

16.2 A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de Contrato de Prestação de Serviços, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

16.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Prestação de Serviços (*ANEXO XI*), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## **17. PRAZOS – EXECUÇÃO E VIGENCIA**

17.1 O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

*ESTADO DO PARANÁ*



17.2 O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Municipal;

## **18 FISCALIZAÇÃO E CONTRATO**

18.1 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente será responsável pela fiscalização e recebimento dos trabalhos efetuados pela empresa vencedora;

18.2 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente será responsável pelo gerenciamento e fiscalização do contrato firmado entre o Município e a empresa vencedora do processo licitatório, dentro dos prazos determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros ato ilícitos;

18.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

18.4 O contrato deverá ser assinado pela licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de notificação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

18.5 A convocação para assinatura do contrato será realizada através de comunicação por escrito a empresa vencedora;

18.6 O contrato a ser assinado subordina-se à minuta em anexo, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme os termos da Lei nº 8.666/93;

18.7 Ocorrendo a recusa da vencedora em assinar o contrato, a Administração poderá convocar a segunda classificada para a contratação, realizando-se na ocasião uma negociação direta em termos de preços;

18.8 A Prefeitura não poderá transferir a execução do objeto para pessoa jurídica diversa da licitante vencedora;

18.9 Ocorrendo rescisão contratual administrativa, na forma do inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 da citada Lei.

## **19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 Pelo não cumprimento total ou parcial de qualquer obrigação, ficará a contratada sujeita a soma das penalidades abaixo explicitadas, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade.

19.2 A multa prevista na alínea "b" será:

a) 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**



c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma dos serviços, até o máximo de 30 (trinta) dias dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação;

19.3 O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pela Administração em decorrência da execução contratual;

19.4 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada;

19.5 Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação;

19.6 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial;

## **20 PAGAMENTO**

20.1 Os pagamentos dos serviços serão efetuados em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e como também a ordem cronológica dos empenhos.

20.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;

b) Prova de regularidade através de certificado CRF - Certificado de Regularidade com FGTS - Fundo de Garantia por tempo de Serviços expedido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

c) A Administração pública poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, caso os serviços sejam executados em desacordo com o Edital de Tomada de Preços nº 01/2018 - PMB.

## **21 DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização;

20.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio;

20.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital;

20.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;

20.5 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos por escrito ao Presidente da Comissão de Licitações, no endereço



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**



constante no preâmbulo deste Edital, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame;

20.6 O valor do termo de Contrato de Prestação de Serviços poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (*vinte e cinco por cento*), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato;

20.7 A Contratada não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do licitador. Caso ocorra autorização do licitador para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, bem como não constitui vínculo entre o licitador com e a subcontratada;

20.8 É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes;

20.9 O licitador se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente;

20.10 A Comissão de Licitações, poderá relevar omissões ou erros meramente formais verificados na documentação e nas propostas, desde que não sejam infringidos os princípios da vinculação ao Edital e da igualdade;

20.11 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao licitador ou a terceiros, por si ou seus representantes quando da execução do objeto contratado, ficando isento o licitador de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

20.12 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

18.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Bandeirantes-PR, de de 2018.

Secretário de Administração



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

*ESTADO DO PARANÁ*

## **ANEXO I**

### **CARTA-CREDENCIAL (Modelo)**



(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2018- PMB.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor) e CPF (inserir o número), na qualidade de responsável legal (proprietário, sócio/Administrador) pela proponente (inserir razão social da proponente), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor) e CPF (inserir o número), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

*(razão social, nome, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal, carimbo CNPJ)*  
Obs.: firma reconhecida do responsável legal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

Handwritten signature and initials in a circle.

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO** (Modelo)

Ref. : Edital de Tomada de Preços n° 01/2018- PMB

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO - PAE, PARA A PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), portador(a) do RG. n°. \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do \_\_\_\_\_ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF n°. \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente (inserir razão social da proponente), estabelecida na \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa a Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 5.1, do Edital em apreço.

Declara ainda, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos constantes nos Anexos e Documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

*(razão social, nome, n° RG e CPF e assinatura do responsável legal, carimbo CNPJ)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III

### ATESTADO DE VISITA (Modelo)

Ref. : Edital de Tomada de Preços n° 01/2018 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO - PAE, PARA A PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o \_\_\_\_\_, da proponente \_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Bandeirantes-PR, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

LICITADOR

LICITANTE

**OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E DEVIDAMENTE HABILITADO JUNTO AO CREA OU AO CAU/BR (APRESENTAÇÃO DE CARTEIRINHA) E/OU PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO (CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL – CNH, RG, ETC). QUANDO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA DEVE OBTER, POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA PROPOSTA E SERÁ FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**"FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES"**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

*ESTADO DO PARANÁ*

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** (Modelo)

Handwritten signature and initials in a circle.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2018- PMB.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o responsável técnico pelos serviços do) lote, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote	Nome	Especialidade	CREA BR Nº	Data do Registro	Assinatura
01		Engenheiro de Minas			

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

*(razão social, nome, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal, carimbo CNPJ)*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

(Modelo)

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2018- PMB.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), portador(a) do RG. nº. \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do \_\_\_\_\_ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº. \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente (inserir razão social da proponente), estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

*(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

*ESTADO DO PARANÁ*

## **ANEXO VI**



### **DECLARAÇÃO SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO** (Modelo)

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2018- PMB.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), portador(a) do RG. nº. \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do \_\_\_\_\_ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº. \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente (inserir razão social da proponente), estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

*(razão social, nome, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal, carimbo CNPJ)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

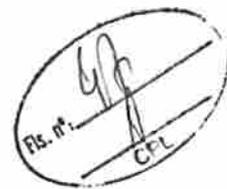
ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VII

### PROPOSTA TÉCNICA

Envelope nº 02

(Modelo)



Razão social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2018 – PMB:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta técnica relativa ao objeto para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO - PAE, PARA A PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.**

#### ITEM 01 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – EMPRESA - (Comprovado com apresentação de documento de ART quitada)

Nº	SERVIÇO	QUANTIDADE	PONTO
01	Elaboração de Plano de Aproveitamento Econômico – PAE, para pedreira junto ao DNPM.		
T O T A L D E P O N T O S			

#### ITEM 02 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – RESPONSÁVEL TÉCNICO. (Comprovado com apresentação de documento de Acerto Técnico)

Nº	SERVIÇO	QUANTIDADE	PONTO
01	Elaboração de Plano de Aproveitamento Econômico – PAE, para pedreira junto ao DNPM.		
T O T A L D E P O N T O S			

#### ITEM 03 – QUALIFICAÇÃO – RESPONSÁVEL TÉCNICO. (Comprovado com apresentação de documento – certificado de conclusão)

Nº	QUALIFICAÇÃO	QUANTIA	PONTO
01	Pós graduação/Especialização		



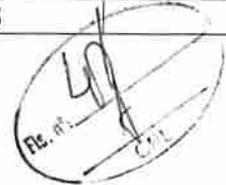
# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

02	Mestrado		
03	Doutorado		
<b>T O T A L D E P O N T O S</b>			

<b>T O T A L D E P O N T O S D O S I T E N S</b>			
--	--	--	--

Local, data e ano



*(razão social, nome, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal, carimbo CNPJ)*

**(A PLANILHA DEVERA SER MONTADA CONFORME  
PONTUAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS  
EXIGIDOS NO ITEM 10 DO EDITAL)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VIII

### PROPOSTA DE PREÇOS

Envelope nº 03

(Modelo)



Razão social:  
CNPJ/MF:  
Endereço:  
Telefone:  
e-mail:

À Comissão de Licitação  
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2018 – PMB:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços relativa ao objeto para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO - PAE, PARA A PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.**

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR MÁXIMO UNT	VLR MÁXIMO TOTAL
01	01	UND	Elaboração de Plano de Aproveitamento Econômico – PAE, para a pedreira municipal de Bandeirantes Estado do Paraná, de acordo com o Artigo 38 do código de mineração que corresponde a um projeto no qual estão inclusos diversos aspectos do processo de extração da reserva mineral, bem como seu beneficiamento e a comercialização dos minérios retirados dela. Executado por profissional (Engenheiro de Minas), competente e habilitado legalmente junto ao DNPM.	12.000,00	12.000,00
<b>V A L O R T O T A L</b>					<b>12.000,00</b>

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

*(razão social, nome, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal, carimbo CNPJ)*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

*ESTADO DO PARANÁ*

## **ANEXO IX**

### **DECLARAÇÃO**

(Modelo)

51  
Rt.

Razão social:  
CNPJ/MF:  
Endereço:  
Telefone:  
e-mail:

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2018- PMB.

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 01/2018-PMB, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO - PAE, PARA A PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR:

- Que a empresa não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

*(razão social, nome, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal, carimbo CNPJ)*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

*ESTADO DO PARANÁ*

## **ANEXO X**

### **DECLARAÇÃO (Modelo)**



Razão social:  
CNPJ/MF:  
Endereço:  
Telefone:  
e-mail:

Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2018- PMB.

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 01/2018-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:  
Agência n.º:  
Nome da agência:  
Cidade da agência:  
Endereço da agência:  
Conta n.º:  
Titular:  
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

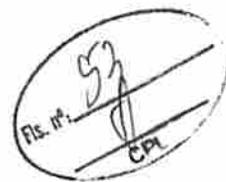
..... de..... de 2018.

*(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**



## **ANEXO XI**

### **MINUTA DO CONTRATO**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO Nº /2018-PMB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro de Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME estabelecido na Rua São Paulo nº 844 sala 19, centro, CEP. 86.380-000 na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná. Inscrito no CNPJ sob nº 10.814.967/0001-60, neste ato representada por seu Procurador, o Senhor João César Godoi, portador do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 152.143.039-04 e da cédula de identidade RG nº 828.832-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência da **TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 082018- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

#### **CONDICÕES ESPECÍFICAS**

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO**

##### **LEGAL**

O objeto do presente Contrato, licitado, é para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO - PAE, PARA A PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime por preço global a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os documentos de licitação fornecida pelo **CONTRATANTE**.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**



## **Parágrafo Primeiro**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações, proposta de proponente vencedora, parecer de julgamento de todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira;

## **Parágrafo Segundo**

A assinatura do presente Contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente;

## **Parágrafo Terceiro**

A responsabilidade pelo gerenciamento do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no Edital de tomada de Preços nº 01/2018-PMB, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE e, nas condições estabelecidas nesta Edital.

## **Parágrafo Primeiro**

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente;

## **Parágrafo Segundo**

O preço global à pagar para a execução do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), pela prestação dos serviços, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA se obriga a apresentar, no recebimento do pagamento os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade perante a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**



**Obs:** O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos próprios da CONTRATANTE e referente às seguintes dotações orçamentárias: :

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	00280-000	0200104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
OBRAS	01680-000	0600104122041950013390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, em estrita observância aos serviços estabelecidos no edital e inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

### **Parágrafo Primeiro**

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela Secretaria de Meio Ambiente, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do mesmo.

## **CONDIÇÕES GERAIS**

### **CLÁUSULA SEXTA - DO INICIO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

1) Somente poderá ser admitida alteração do prazo, com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:

- Ocorrer alteração das especificações pelo CONTRATANTE,
- Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

*ESTADO DO PARANÁ*

56  
RE

- c) Houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares,
- d) Ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE,
- e) Ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual,
- f) Ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outro devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

## **Parágrafo Primeiro**

Enquanto perdurarem os motivos constantes do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

## **Parágrafo Segundo**

Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

## **Parágrafo Terceiro**

Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

## **Parágrafo Quarto**

Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo com a expressa anuência do CONTRATANTE.

## **Parágrafo Quinto**

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, especificações técnicas e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**



reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

### **Parágrafo Primeiro**

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações

### **Parágrafo Segundo**

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

### **Parágrafo Terceiro**

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, com expressa anuência da CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

## **CLÁUSULA NONA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

### **Parágrafo Primeiro**

A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

### **Parágrafo Segundo**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rs. nº. 58  
01

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

### **Parágrafo Primeiro**

O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA estará sujeita as penalidades aqui estabelecidas.

- a) O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades: Advertência/Multa;
- b) No caso de não cumprimento do prazo de prestação dos serviços, do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- c) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá e 2 sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da CONTRATANTE, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, especificações técnicas e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE.
- f) Declaração de idoneidade e suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- g) A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente;
- h) As penalidades previstas poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**



- i) O atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações;
- j) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### **Parágrafo Primeiro**

Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

### **Parágrafo Segundo**

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais que recaírem sobre os serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- b) Todos os serviços deverão ser executados por pessoal habilitado e especializado;
- c) A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados instruções necessárias à observância das normas de proteção e segurança do trabalhador, previstas em leis e regulamentos;
- d) A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados, inclusive a equipamentos, máquinas e móveis, a que seus empregados derem causa, por dolo ou culpa, bem como acidentes com pessoas em decorrência do exercício de suas funções. Tratando-se de material, a reposição será precedida da prévia manifestação do CONTRATANTE e na impossibilidade devidamente comprovada da reposição, o seu valor será descontado de eventual crédito da CONTRATADA ou cobrado na forma de lei; a reposição deverá ser efetuada no prazo de 72 (setenta e duas) horas;
- e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas (artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93);



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

*ESTADO DO PARANÁ*



- f) Obriga-se CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação, em compatibilidade com as demais obrigações exigidas por ela assumidas;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a comunicar por escrito ao CONTRATANTE, prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal com relação a execução dos serviços;
- h) As ocorrências e as ordens relativas aos serviços deverão ser comunicadas por escrito à CONTRATANTES. Na hipótese da CONTRATADA impedir o registro das comunicações ou negar-se a assinar os recebimentos das mesmas, serão elas enviadas pelo correio em cartas registradas considerando-se como efetivas para todos os efeitos;
- i) Obriga-se a CONTRATADA a prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da execução dos trabalhos bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- j) Cabe a CONTRATADA paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros;
- k) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- l) A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização e do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato;
- c) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- d) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

**Obs:** São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**



- b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE e estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Primeira, letra d);
- d) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- e) Demais hipóteses mencionadas no artigo. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **Parágrafo Primeiro**

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- a) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinada a CONTRATANTE devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurada;
- b) Supressão unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato;
- d) Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999;

## **Parágrafo Segundo**

A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## **Parágrafo Terceiro**

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens "a" e "b", do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE;

## **Parágrafo Terceiro**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**



Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir do 10º dia da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais e documentos inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS CORRUPPTAS**

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante da CONTRATADA, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO**

### **Parágrafo Único**

Este Contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital da Toma de Preços nº 01/2018 - PMB, realizado em data de \_\_\_\_\_, assim como à proposta apresentada pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

Fis. nº: 63  
RFP

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Assinatura da CONTRATADA

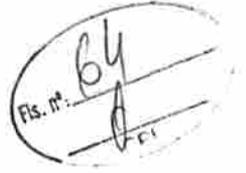
Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG nº

\_\_\_\_\_  
RG nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO XII**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2018-PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes – Estado do Paraná

**CONTRATADO:**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO - PAE, PARA A PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

**VALOR:**

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	00280-000	0200104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
OBRAS	01680-000	0600104122041950013390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias a partir da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

Bandeirantes, de de 2018.

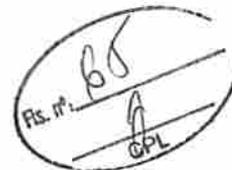
CONTRATANTE

CONTRATADA



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**



## **PORTARIA Nº 1.426/2018**

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os arts. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 2º da Lei nº 13.019/2014, de 31/07/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, 14/12/2015,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Nomear como membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2018, os funcionários **JOSÉ CARLOS SITTA**, **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA** e **BRUNO LEANDRO SATO** sob a presidência do primeiro, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, **GILMARA CRISTINA NERI** e **MARCOS DE MORAES**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias nºs 1.412/2017, de 10/04/2017, e 1.417/2017, de 17/07/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2018.



**Lino Martins**

Prefeito Municipal



**PUBLICAÇÃO**

O presente ato foi publicado na edição  
nº 867 do dia 10/01/2018  
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo  
Escriturário  
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 692/2017

REFERÊNCIA: PROTOCOLO Nº 239/2017

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO  
ECONÔMICO – ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL E DE CONTRATO.



I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Comissão de licitações do Município de Bandeirantes, para manifestação acerca da modalidade adequada de licitação e da minuta de edital para o objeto acima descrito.
2. O processo vem acompanhado da solicitação do setor competente, termo de referência, consta a pesquisa de mercado, parecer da Divisão de Contabilidade e parecer da Secretaria de Fazenda apontando disponibilidade financeira, cumprindo as disposições do art. 15 e do art. 38 da Lei nº 8.66/93, por ora.
3. O valor máximo da licitação é de **R\$ 12.000,00**, conforme as informações constantes do processo.
4. É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

5. A administração optou pela tomada de preços, embora nada obstante, pudesse optar pela concorrência.
6. Sobre as modalidades de licitação, Marçal Justen Filho escreve que:

"A Lei nº 8.666 condicionou a adoção de determinada modalidade ao valor da contratação, mas ressaltou a possibilidade de adotar modalidades diversas independentemente do critério econômico. Ou seja, é possível que contratação de valor relativamente diminuto seja antecedida de licitação em modalidade superior ao valor econômico cabível – em virtude da maior adequação dessa modalidade licitatória em face da complexidade do objeto. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 11ª ed., São Paulo : Dialética, 2005, p. 205)

7. Conforme a minuta de edital em análise, a modalidade escolhida pela Comissão de Licitação é a Tomada de Preços, o que cumpre o art. 23, I, 'b' da Lei nº 8.666/93. Diante da disposição do § 2º do art. 22 da mesma lei, a modalidade exige cadastramento prévio.
8. O critério adotado para julgamento foi o da **Técnica e Preço**, a teor do art. 46, o tipo de licitação escolhido será utilizado "exclusivamente para serviços de natureza



predominantemente intelectual, em especial na **elaboração de projetos**, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de **engenharia consultiva em geral** e, em particular, para a **elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos**", portanto não há qualquer vício legal neste sentido".

9. Assim, além do limite de valor o edital tem de ser fiel ao cumprimento dos requisitos elencados no art. 40 da Lei nº 8.666/93 e do § 2º para os anexos. É necessário também que a Comissão observe com coerência a descrição do objeto da licitação e as disposições dos art. 7º a 12 da Lei de Licitações, em especial para fazer constar todos os elementos necessários para viabilizar aos interessados o pleno conhecimento das condições da obra.

10. Em atenção especial à minuta de contrato, aplicam-se, na sua elaboração os ditames dos arts. 54 a 59 da Lei 8.666/93, tendo implementado tais requisitos mínimos.

11. E, feitas estas considerações, o edital apresenta-se apto à publicação desde que cumpridos os requisitos mínimos legais apontados e tomadas as cautelas pela Comissão de Licitação, devendo, no entanto, a Administração efetuar a publicação dos avisos resumidos em conformidade com o art. 21 da Lei de Licitações, nos Diários Oficiais da União e do Estado do Paraná e em jornal de grande circulação no Município, bem como no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado Paraná.

12. A publicação se dá mediante aviso resumido, contendo dados essenciais, e por **prazo não inferior a 30 dias**, da data marcada para a apresentação dos envelopes, a teor do art. 21, §§1º, 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.

### III - CONCLUSÃO

13. Diante do exposto, **opino** que, as minutas de edital e contrato devem estar de acordo com os requisitos mínimos legais, para ensejar a publicação do edital, e, sendo assim, **recomendo**:

- (i) seja todo processo licitatório justificado quanto à necessidade de obtenção do bem ou serviço;
- (ii) constem do processo os elementos necessários para o bom andamento dos serviços que a Administração pretende contratar, devidamente aprovadas pela autoridade competente;

4



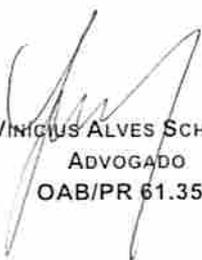
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA

Rs. nº. 60  
AOSCPI

- (iii) sejam disponibilizadas todas as informações necessárias interessados na obra, preferencialmente constando os elementos dos anexos do edital, ou na impossibilidade, seja indicada a forma de acesso;
- (iv) o edital precisa ser disponibilizado juntamente com os elementos que compõem o processo no *site* oficial do município;
- (v) só publicar o edital após conferir o cumprimento dos arts. 40 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e dos arts. 54 a 59 para o contrato, exigindo, dentre os documentos previstos nos arts. 27 a 33, aqueles pertinentes e necessários, evitando excesso de burocracia;
- (vi) prever garantia se necessário;
- (vii) os avisos tem que ser divulgados nos diários oficiais do Estado obrigatoriamente e da União caso sejam utilizados recursos federais, no órgão oficial do município, no mural de licitações do TCE-PR;
- (viii) seja nomeada uma Comissão Especial para julgar as propostas técnicas.

14. É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como tem caráter opinativo e não induz à decisão do gestor, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 22 de dezembro de 2017.

  
VINICIUS ALVES SCHERCH  
ADVOGADO  
OAB/PR 61.358



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**



## **EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 - PMB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018- PMB**

### **I - PARTE ESPECÍFICA**

#### **01. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

Esta licitação, sob regime de empreitada, do tipo menor preço por Item, do tipo TÉCNICA e PREÇO será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.

#### **02. INSTAURADOR, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL**

02.1 O Município de Bandeirantes, ora denominado licitador, torna público que às 09h10min (horário de Brasília) do dia 19/02/2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Paraná, Brasil, realizará a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS tipo melhor técnica e preço, sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes nº 1 e nº 2) será efetuado até as 09h00min (horário de Brasília) do dia 19/02/2018, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes e após este horário não serão mais acolhidos os envelopes.

02.2 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e adendos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

02.3 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

02.4 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

02.5 Qualquer cidadão poderá entrar com pedido de impugnação ao presente Edital, desde que suas razões sejam apresentadas até o quarto dia útil, que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, devendo ser protocolado na Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.

#### **03. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



03.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO - PAE, PARA A PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de menor preço unitário, tipo Técnica e Preço do seguinte serviço:

- **Local:** Estrada da Pedreira km 3,5, Bairro Ibiuna, no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO - PAE, PARA A PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.**
- **Prazo de execução:** 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato;
- **Preço máximo:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

## 04. RECURSOS FINANCEIROS

04.1 As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos do Ministério do Turismo e próprios do município de Bandeirantes-Pr, referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	00280-000	0200104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
OBRAS	01680-000	0600104122041950013390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

## 05. ELEMENTOS INSTRUTORES.

05.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o subitem 02.3:

- Carta-credencial (ANEXO nº 1);
- Declaração de recebimento de documentos e sujeição as condições do edital (ANEXO 02);
- Atestado de visita (ANEXO nº 03);
- Declaração de responsabilidade técnica (ANEXO nº 04);
- Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos (ANEXO nº 05);
- Supervenientes impeditivos da habilitação (ANEXO nº 06);
- Proposta Técnica (ANEXO nº 07);
- Carta-proposta de preços (ANEXO nº 08);
- Declaração que não emprega menores de 16 anos (ANEXO nº 09);
- Declaração de conta bancária (ANEXO nº 10);
- Mínuta de Contrato de Empreitada (ANEXO nº 11);
- Extrato do Contrato (ANEXO nº 12);

## II - PARTE GERAL

## 06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

06.1 Poderão participar da presente licitação:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**



06.1.1 Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), **ou**;

06.1.2 Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), **ou**;

06.1.3 Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

06.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

06.2.1 Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

06.2.2 Empresa expressamente declarada inidônea, que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar, no prazo e nas condições estabelecidas, por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal.

06.2.3 Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

06.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro somente pode apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

## **07. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE**

07.1 Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, cada proponente poderá indicar 01 (um) único representante legal, o(a) mesmo(a) deverá identificar-se com cédula de identidade, observando ainda disposições abaixo;

07.2 Para o credenciamento do representante (Proprietário) deverá apresentar documento original ou cópia autenticada ou ainda cópia junto com o original para autenticação pelo comissão de licitações, que comprove poderes de representação (contrato social ou ata de eleição de seus administradores), se não detiver poderes de representação da proponente e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a mesma*) na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial - (ANEXO nº 01) - com firma reconhecida ou através de procuração por instrumento público

07.2.1 No caso de Procuração por instrumento particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento original ou cópia autenticada ou ainda cópia junto com o original para autenticação pelo comissão de licitações, que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. contrato social ou ata de eleição de seus administradores);

07.3 A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos nos itens anteriores não inabilitará a licitante, mas a ela será conferida a condição de não representada durante a sessão e impedirá o credenciamento do representante legal ficando o mesmo impossibilitado de se manifestar em relação ao certame

**OBS: Os documentos de credenciamento apresentados farão parte do processo licitatório e não serão devolvidos aos licitantes.**

## **08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



08.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 A proponente deverá protocolar junto ao Setor de Protocolo da licitante, no local, data e hora fixados neste edital conforme item 2.1, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA;

c) ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA COMERCIAL.

08.2.1 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL  
ENDEREÇO  
TELEFONE  
E-MAIL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018- PMB  
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR  
DATA: \_\_\_ / \_\_\_ /2018

RAZÃO SOCIAL  
ENDEREÇO  
TELEFONE  
E-MAIL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018- PMB  
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA  
DATA: \_\_\_ / \_\_\_ /2018

RAZÃO SOCIAL  
ENDEREÇO  
TELEFONE  
E-MAIL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018- PMB  
ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA COMERCIAL  
DATA: \_\_\_ / \_\_\_ /2018

08.3 Os envelopes (nº 01, nº 02 e nº 03) poderão ser protocolados diretamente pela proponente no Setor de Protocolo da licitante ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda dos envelopes (nº 01, nº 02 e nº 03) enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

*ESTADO DO PARANÁ*



08.4 A proponente poderá modificar ou retirar seus envelopes (nº 01, nº 02 e nº 03) após a entrega, desde que a comunicação por escrito da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas.

08.5 Após o horário estabelecido no item 2.1 deste edital para entrega dos envelopes, não serão mais recebidos e protocolados.

## **09. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1**

09.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa oficial e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para os documentos referentes aos subitens 09.2.1.

### **09.2 Deverão estar inseridos no envelope nº 01 - Documentos de Habilitação:**

#### **09.2.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **não havendo necessidade da apresentação do mesmo no envelope 02 habilitação, caso seja apresentado no início do certame (credenciamento);**
- c) No caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa;
  1. A não apresentação desta Certidão implicará no impedimento do interessado em obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, nesta licitação.

#### **09.2.2 Declarações:**

- a) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:
  1. Recebimento de documentação;
  2. E que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços nº 01/2018 - PMB e dos respectivos modelos constantes nos Anexos e Documentos;
- b) Declaração emitida pelo próprio proponente, que para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de atos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade, conforme modelo constante no ANEXO IV;
- c) Declaração emitida pelo próprio proponente, que a empresa não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, conforme modelo constante no ANEXO IX;

#### **09.2.3 Quanto a regularidade fiscal:**

- a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

Fls. nº 74

- d) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
- e) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
- f) Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil;
- g) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará de licença municipal expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Ministério da Fazenda (CNPJ);
- i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.).

## **09.2.4 Qualificação econômico financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## **09.2.5 Quanto à Qualificação Técnica:**

a) Atestado de visita (*ANEXO nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante credenciado e devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente;

1. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA (**EMPRESA e RESPONSÁVEL TÉCNICO – “ENGENHEIRO DE MINAS”**);

2. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico (ENGENHEIRO DE MINAS), pela execução do Plano de Aproveitamento Econômico - PAE (*ANEXO nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

1. **É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente;**

3. Comprovação de vínculo, através de registro em carteira de trabalho e ficha de registro de empregado, entre o responsável técnico pela execução dos projetos e a proponente ou contrato de prestação de serviços entre a empresa e o responsável técnico. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. Referido vínculo deverá estar devidamente averbado no registro da pessoa jurídica no CREA;

## **09.2.6 Outros documentos:**

a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade;

b) Declaração informando que caso a empresa seja vencedora desta licitação, o contrato será assinado por representante legal com poderes o(a) Sr<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, endereço completo, e cargo que exerce dentro da empresa (instituição).

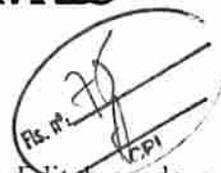
09.3 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos; bem como poderá constar no envelope “Habilitação” cópia simples dos documentos, desde que o original seja apresentado para autenticação pela Comissão de Licitações, no momento da abertura do mesmo.

09.4 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

09.5 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

09.5.1 Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pela Comissão de Licitações, exceto os retirados eletronicamente.

09.6 Todos os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento que efetivamente for participar do certame;

09.7 Após a análise da documentação, a Comissão de Licitações e demais interessados, rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

**Obs: Serão consideradas inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 09 deste edital. No caso de empresa enquadrada no sistema de micro e pequena empresa, apresentar documento fiscal com irregularidade/vencido, será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização do mesmo.**

## 10. PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 2

10.1 Deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, CNPJ, endereço e telefone da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas na última, pelo representante legal da empresa.

10.2 Conter **planilha de pontuação** (ANEXO nº 07), devidamente preenchida conforme estabelecido neste Edital, sendo que os pontos assinalados pela proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação respectiva.

10.3 A proposta técnica será julgada com base nos documentos e informações entregues pelas licitantes, sendo pontuados conforme critérios a seguir estabelecidos na proposta técnica.

### ITEM 01 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - EMPRESA

QUALIDADE	QUANTIDADE DE PONTOS POR COMPROVANTES DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	MÁXIMO DE PONTOS
Elaboração de Plano de Aproveitamento Econômico – PAE, para pedreira junto ao DNPM.	1,0 (um vírgula zero) ponto por ART (Comprovado com apresentação de documento de ART quitada)	10
<b>T O T A L</b>		<b>10</b>

### ITEM 02 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – RESPONSÁVEL TÉCNICO

QUALIDADE	QUANTIDADE DE PONTOS POR PLANO DE CARREIRA ELABORADO	MÁXIMO DE PONTOS
Elaboração de Plano de	1,0 (um vírgula zero) ponto por Acervo Técnico	10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Aproveitamento Econômico – PAE, para pedreira junto ao DNPM	(Comprovado com apresentação de documento de Acerto Técnico)	
<b>T O T A L</b>		<b>10</b>

## ITEM 03 – GRADUAÇÃO – RESPONSÁVEL TÉCNICO

FORMAÇÃO	QUANTIDADE DE PONTOS POR PROFISSIONAIS	MÁXIMO DE PONTOS
Pós graduação/Especialização	0,5 (um vírgula zero) ponto por pós graduação/especialização (Comprovado com apresentação de documento – certificado de conclusão)	02
Mestrado	1,5 (um vírgula cinco) ponto por mestrado (Comprovado com apresentação de documento – certificado de conclusão)	03
Doutorado	2,5 (dois vírgula zero) pontos por doutorado (Comprovado com apresentação de documento – certificado de conclusão)	05
<b>T O T A L</b>		<b>10</b>

10.4 As informações constantes ao "ITENS 01 e 02", serviços de Elaboração de Plano de Aproveitamento Econômico – PAE, para pedreira junto ao DNPM, realizado pela licitante, será comprovado através documento emitido pelo CREA, na forma de anexos junto a proposta técnica no envelope 02. No caso de apresentação de cópia não autenticada, apresentar documento original para autenticação por funcionário público desta municipalidade.

10.5 Declaração, datada e assinada pelo respectivo profissional, com os seguintes dizeres: "Declaro que faço parte da equipe-administrativa da empresa (razão social da empresa/instituição), desde \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, responsabilizo-me pelas informações prestadas nesse currículo, constando ainda o local, data e assinatura e numero RG e CPF.

10.6 Os documentos exigidos deverão constar na Proposta Técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática da licitante.

10.7 Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem pontuação zerada em alguns dos itens "1", "2" e "3".

10.8 A Comissão, após a abertura dos envelopes de Proposta Técnica, poderá a seu critério exclusivo suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados para a continuidade do certame.

10.9 Quando o caso previsto no item anterior, os representantes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as Proposta Comerciais, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**Obs:** Serão consideradas inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 10 deste edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**



## **11. PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 3**

11.1 Deverá ser contida em um envelope, devidamente fechado e inviolado, em papel timbrado, vias originais, assinada a última folha e rubricadas as demais pelo representante legal da empresa, com indicação da razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail para contato (se houver) da licitante. As folhas deverão, preferivelmente, ser numeradas em ordem crescente.

11.2 A proposta deverá limitar-se ao objeto dessa licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

11.3 Cada proponente deverá apresentar somente uma única proposta comercial, que deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de melhor técnica e preço, e deverá conter:

- a) Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- b) Prazo de execução do objeto em dias;
- c) Prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir do dia limite estabelecido para o recebimento dos envelopes (*nº1, nº2 e nº3*) pela Comissão de Licitação;
- d) Local e data;
- e) Nome, CPF e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

**OBS:** Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

## **12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS**

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o edital, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Nenhuma reivindicação, por parte da proponente, para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital, das especificações e/ou dos demais documentos da licitação.

## **13. RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO, Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA E Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL**

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação retirará do setor de protocolo os envelopes nº 1, 2 e 3, fechados e inviolados e protocolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem;

13.2 Serão abertos os envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e procederá sua conferência e rubrica e serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 09 deste edital;

13.2 Após cumpridos as exigências do subitem anterior, desde que todos os representantes das proponentes habilitadas estejam presentes, de acordo e renunciarem ao prazo para interposição de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**



recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa a constar na respectiva ata, se dará sequência ao certame partindo para abertura do envelope nº 02 - Proposta Técnica ou somente após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou ainda após o julgamento dos recursos interpostos;

13.3 Os envelopes nº 02 - Proposta Técnica e nº 03 - Proposta Comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

13.4 Serão abertos os envelopes nº 02 - Propostas Técnicas das proponentes habilitadas para verificação do cumprimento das exigências deste edital, relativamente a cada proponente;

13.5 Cumpridos os procedimentos do subitem anterior, serão declaradas classificadas as propostas técnicas que atenderam às exigências da Proposta Técnica deste Edital e desclassificadas aquelas que não o atenderam;

13.6 Em ato contínuo, desde que todos os representantes das proponentes habilitadas estejam presentes, de acordo e renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à documentação de habilitação e proposta técnica, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa a constar na respectiva ata, se dará sequência ao certame partindo para abertura do envelope nº 03 - Proposta Comercial ou somente após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou ainda após o julgamento dos recursos interpostos, na forma do artigo anterior, relativamente a cada proponente;

**Obs:** Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura, com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação e também não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.7 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta comercial. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

13.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

13.9 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas comerciais, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

13.10 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

13.11 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial de todas as proponentes habilitadas, na própria reunião de recepção, anunciará o respectivo resultado.

13.13 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão encaminhará o procedimento para homologação e adjudicação.

13.14 Até a assinatura do termo de Contrato o licitador poderá desclassificar qualquer proponente, por despacho fundamentado, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, sem que lhe caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

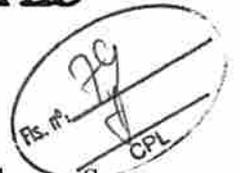
13.15 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação, pelas proponentes.

13.16 As Micro Empresas ou empresas de pequeno porte, terão a oportunidade de redução da Proposta de Preços de acordo com o que determina a Lei 123/2006, artigos 44 e 45, sendo que deverão apresentar verbalmente, nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, e que



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

*ESTADO DO PARANÁ*



deverá ser entregue impressa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da lavratura da ata. Se caso a proponente não credencie representante na sessão, fica precluso o direito a redução.

13.17 O resultado do julgamento das propostas será divulgado na Imprensa Oficial do Município.

## **14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1 As propostas consideradas qualificadas, serão respectivamente classificadas pela ordem crescente de pontuação, considerando-se vencedora a proponente que apresentar a "Melhor Técnica de Preço";

14.2 O julgamento das propostas se dará em duas fases a saber:

1ª Fase: Julgamento das Propostas Técnicas;

2ª Fase: Julgamento das Propostas Comerciais.

14.3 As propostas serão classificadas de acordo com a pontuação obtida de suas notas técnicas e preço da seguinte forma, sendo considerado, em qualquer dos cálculos, até no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais;

14.4 A nota máxima da PROPOSTA TÉCNICA é 30 (trinta) de acordo com a seguinte fórmula:

$$NT = (\text{Item 1}) + (\text{Item 2}) + (\text{Item 3}) = 30$$

14.5 Serão atribuídos 70 (setenta) pontos à proposta de preços da PROPONENTE que apresentar o menor preço global;

14.6 A Nota da PROPOSTA COMERCIAL será o total da multiplicação por 70 (setenta) da razão inversa do menor preço global ofertado, resultando em uma nota máxima de 70 (setenta) de acordo com a seguinte fórmula:

$$NP = (\text{Pr1} / \text{Pr2}) \times 70$$

Em que:

NT = Nota Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços;

Pr1 = Preço global da proposta com menor valor ofertado;

Pr2 = Preço global da proposta da Proponente; e

NF = Nota Final

14.4 A proposta vencedora será aquela que apresentar a maior Nota Final (NF), de acordo com o seguinte cálculo:

$$NF = NT + NP$$

14.5 Em caso de empate entre as PROPONENTES, a presente LICITAÇÃO será definida pela maior pontuação total técnica, persistindo o empate, será definido o vencedor através do menor preço



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**



apresentado. Caso persista o empate, o desempate ocorrerá, em igualdade de condições, com observância do disposto no art. 3º, parágrafo 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, se esta não for a situação o desempate será procedido por meio de sorteio.

14.6 O desempate será realizado em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos PROPONENTES presentes que o desejarem.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1 Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo do Município de Bandeirantes-PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após a lavratura da ata, em papel timbrado, assinado pelo representante legal e será dirigida a Comissão Permanente de Licitações, que abrirá igual prazo para demais licitantes apresentarem contrarrazões e logo após poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo encaminhar à autoridade superior, que proferirá sua decisão nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento;

15.2 Não serão aceitos Recursos ou Impugnações via fac-símile, e-mail e correios, somente protocolados no setor de protocolo da Prefeitura;

15.3 Interpostos os recursos previstos as demais licitantes serão cientificadas para se desejarem, oferecer suas impugnações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da cientificarão;

15.4 Decidido o recurso, será dado conhecimento às licitantes, por meio de aviso publicado na Imprensa Oficial do Município de Bandeirantes-PR;

15.5 Para contagem do prazo de interposição de recursos será considerado como dia inicial o seguinte ao da publicação na Imprensa Oficial do Município de Bandeirantes-PR.

## **16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

16.1 Após julgamento e ou decidido os recursos interpostos, a Comissão de Licitação realizará a adjudicação do processo licitatório e, ato contínuo, encaminhará para a autoridade superior homologá-lo;

16.2 A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de Contrato de Prestação de Serviços, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

16.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Prestação de Serviços (*ANEXO XI*), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## **17. PRAZOS – EXECUÇÃO E VIGENCIA**

17.1 O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**



17.2 O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Municipal;

## **18 FISCALIZAÇÃO E CONTRATO**

18.1 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente será responsável pela fiscalização e recebimento dos trabalhos efetuados pela empresa vencedora;

18.2 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente será responsável pelo gerenciamento e fiscalização do contrato firmado entre o Município e a empresa vencedora do processo licitatório, dentro dos prazos determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros ato ilícitos;

18.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

18.4 O contrato deverá ser assinado pela licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de notificação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

18.5 A convocação para assinatura do contrato será realizada através de comunicação por escrito a empresa vencedora;

18.6 O contrato a ser assinado subordina-se à minuta em anexo, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme os termos da Lei nº 8.666/93;

18.7 Ocorrendo a recusa da vencedora em assinar o contrato, a Administração poderá convocar a segunda classificada para a contratação, realizando-se na ocasião uma negociação direta em termos de preços;

18.8 A Prefeitura não poderá transferir a execução do objeto para pessoa jurídica diversa da licitante vencedora;

18.9 Ocorrendo rescisão contratual administrativa, na forma do inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 da citada Lei.

## **19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 Pelo não cumprimento total ou parcial de qualquer obrigação, ficará a contratada sujeita a soma das penalidades abaixo explicitadas, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade.

19.2 A multa prevista na alínea "b" será:

- a) 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**



c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma dos serviços, até o máximo de 30 (trinta) dias dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação;

19.3 O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pela Administração em decorrência da execução contratual;

19.4 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada;

19.5 Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação;

19.6 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial;

## **20 PAGAMENTO**

20.1 Os pagamentos dos serviços serão efetuados em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e como também a ordem cronológica dos empenhos.

20.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;

b) Prova de regularidade através de certificado CRF - Certificado de Regularidade com FGTS - Fundo de Garantia por tempo de Serviços expedido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

c) A Administração pública poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, caso os serviços sejam executados em desacordo com o Edital de Tomada de Preços nº 01/2018 - PMB.

## **21 DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização;

20.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio;

20.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital;

20.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;

20.5 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos por escrito ao Presidente da Comissão de Licitações, no endereço



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**



constante no preâmbulo deste Edital, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame;

20.6 O valor do termo de Contrato de Prestação de Serviços poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (*vinte e cinco por cento*), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato;

20.7 A Contratada não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do licitador. Caso ocorra autorização do licitador para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, bem como não constitui vínculo entre o licitador com e a subcontratada;

20.8 É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes;

20.9 O licitador se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente;

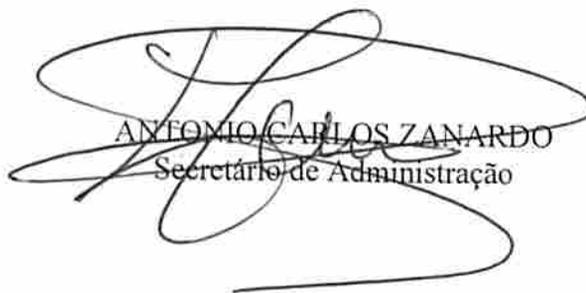
20.10 A Comissão de Licitações, poderá relevar omissões ou erros meramente formais verificados na documentação e nas propostas, desde que não sejam infringidos os princípios da vinculação ao Edital e da igualdade;

20.11 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao licitador ou a terceiros, por si ou seus representantes quando da execução do objeto contratado, ficando isento o licitador de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

20.12 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

18.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Bandeirantes-PR, 16 de janeiro de 2018.

  
ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

*ESTADO DO PARANÁ*

## **ANEXO I**

### **CARTA-CREDENCIAL (Modelo)**



(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2018- PMB.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor) e CPF (inserir o número), na qualidade de responsável legal (proprietário, sócio/Administrador) pela proponente (inserir razão social da proponente), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor) e CPF (inserir o número), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

*(razão social, nome, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal, carimbo CNPJ)*

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



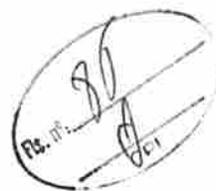
# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

*ESTADO DO PARANÁ*

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO**

(Modelo)



Ref. : Edital de Tomada de Preços n° 01/2018- PMB

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO - PAE, PARA A PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), portador(a) do RG. n°. \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do \_\_\_\_\_ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF n°. \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente (inserir razão social da proponente), estabelecida na \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa a Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 5.1, do Edital em apreço.

Declara ainda, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos constantes nos Anexos e Documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

*(razão social, nome, n° RG e CPF e assinatura do responsável legal, carimbo CNPJ)*



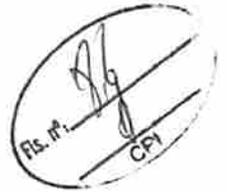
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III

### ATESTADO DE VISITA

(Modelo)



Ref. : Edital de Tomada de Preços n° 01/2018 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO - PAE, PARA A PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o \_\_\_\_\_, da proponente \_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Bandeirantes-PR, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

LICITADOR

LICITANTE

**OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E DEVIDAMENTE HABILITADO JUNTO AO CREA OU AO CAU/BR (APRESENTAÇÃO DE CARTEIRINHA) E/OU PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO (CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL – CNH, RG, ETC). QUANDO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA DEVE OBTER, POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA PROPOSTA E SERÁ FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**"FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES"**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (Modelo)



À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2018- PMB.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o responsável técnico pelos serviços do) lote, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote	Nome	Especialidade	CREA BR Nº	Data do Registro	Assinatura
01		Engenheiro de Minas			

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

*(razão social, nome, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal, carimbo CNPJ)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO V



### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(Modelo)

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2018- PMB.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), portador(a) do RG. nº. \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do \_\_\_\_\_ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº. \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente (inserir razão social da proponente), estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

*(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO** (Modelo)



À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2018- PMB.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), portador(a) do RG. nº. \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do \_\_\_\_\_ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº. \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente (inserir razão social da proponente), estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

*(razão social, nome, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal, carimbo CNPJ)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VII

### PROPOSTA TÉCNICA

Envelope nº 02

(Modelo)



Razão social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2018 – PMB:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta técnica relativa ao objeto para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO - PAE, PARA A PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.**

#### ITEM 01 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – EMPRESA - (Comprovado com apresentação de documento de ART quitada)

Nº	SERVIÇO	QUANTIDADE	PONTO
01	Elaboração de Plano de Aproveitamento Econômico – PAE, para pedreira junto ao DNPM.		
<b>T O T A L D E P O N T O S</b>			

#### ITEM 02 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – RESPONSÁVEL TÉCNICO. (Comprovado com apresentação de documento de Acerto Técnico)

Nº	SERVIÇO	QUANTIDADE	PONTO
01	Elaboração de Plano de Aproveitamento Econômico – PAE, para pedreira junto ao DNPM.		
<b>T O T A L D E P O N T O S</b>			

#### ITEM 03 – QUALIFICAÇÃO – RESPONSÁVEL TÉCNICO. (Comprovado com apresentação de documento – certificado de conclusão)

Nº	QUALIFICAÇÃO	QUANTIA	PONTO
01	Pós graduação/Especialização		



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

*ESTADO DO PARANÁ*

02	Mestrado		
03	Doutorado		
TOTAL DE PONTOS			

TOTAL DE PONTOS DOS ITENS			
---------------------------	--	--	--

Local, data e ano



*(razão social, nome, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal, carimbo CNPJ)*

**(A PLANILHA DEVERA SER MONTADA CONFORME  
PONTUAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS  
EXIGIDOS NO ITEM 10 DO EDITAL)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VIII

### PROPOSTA DE PREÇOS

Envelope nº 03

(Modelo)



Razão social:  
CNPJ/MF:  
Endereço:  
Telefone:  
e-mail:

À Comissão de Licitação  
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2018 – PMB:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços relativa ao objeto para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO - PAE, PARA A PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.**

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR MÁXIMO UNT	VLR MÁXIMO TOTAL
01	01	UND	Elaboração de Plano de Aproveitamento Econômico – PAE, para a pedreira municipal de Bandeirantes Estado do Paraná, de acordo com o Artigo 38 do código de mineração que corresponde a um projeto no qual estão inclusos diversos aspectos do processo de extração da reserva mineral, bem como seu beneficiamento e a comercialização dos minérios retirados dela. Executado por profissional (Engenheiro de Minas), competente e habilitado legalmente junto ao DNPM.	12.000,00	12.000,00
<b>V A L O R T O T A L</b>					<b>12.000,00</b>

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

*(razão social, nome, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal, carimbo CNPJ)*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

*ESTADO DO PARANÁ*

## **ANEXO IX**

### **DECLARAÇÃO**

(Modelo)



Razão social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° 01/2018- PMB.

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 01/2018-PMB, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO - PAE, PARA A PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR:

- Que a empresa não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

*(razão social, nome, n° RG e CPF e assinatura do responsável legal, carimbo CNPJ)*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **ANEXO X**

### **DECLARAÇÃO (Modelo)**



Razão social:  
CNPJ/MF:  
Endereço:  
Telefone:  
e-mail:

Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° 01/2018- PMB.

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 01/2018-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:  
Agência n°:  
Nome da agência:  
Cidade da agência:  
Endereço da agência:  
Conta n°:  
Titular:  
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

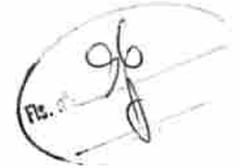
..... de..... de 2018.

*(carimbo, nome, n° RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**



## **ANEXO XI**

### **MINUTA DO CONTRATO**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO Nº /2018-PMB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro de Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME** estabelecido na Rua São Paulo nº 844 sala 19, centro, CEP. 86.380-000 na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná. Inscrição no CNPJ sob nº 10.814.967/0001-60, neste ato representada por seu Procurador, o Senhor João César Godoi, portador do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 152.143.039-04 e da cédula de identidade RG nº 828.832-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência da **TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 082018- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

#### **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO**

##### **LEGAL**

O objeto do presente Contrato, licitado, é para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO - PAE, PARA A PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime por preço global a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os documentos de licitação fornecida pelo **CONTRATANTE**.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

97  
P.B. n.º

## **Parágrafo Primeiro**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações, proposta de proponente vencedora, parecer de julgamento de todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira;

## **Parágrafo Segundo**

A assinatura do presente Contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente;

## **Parágrafo Terceiro**

A responsabilidade pelo gerenciamento do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no Edital de tomada de Preços n.º 01/2018-PMB, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE e, nas condições estabelecidas nesta Edital.

## **Parágrafo Primeiro**

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente;

## **Parágrafo Segundo**

O preço global a pagar para a execução do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pela prestação dos serviços, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA se obriga a apresentar, no recebimento do pagamento os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade perante a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Obs: O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos próprios da CONTRATANTE e referente às seguintes dotações orçamentárias: :

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	00280-000	0200104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
OBRAS	01680-000	0600104122041950013390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, em estrita observância aos serviços estabelecidos no edital e inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

### Parágrafo Primeiro

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela Secretaria de Meio Ambiente, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do mesmo.

## CONDIÇÕES GERAIS

### CLÁUSULA SEXTA - DO INICIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 1) Somente poderá ser admitida alteração do prazo, com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:
  - a) Ocorrer alteração das especificações pelo CONTRATANTE,
  - b) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**



- c) Houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares,
- d) Ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE,
- e) Ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual,
- f) Ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outro devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, “lock out”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão “força maior” deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

## **Parágrafo Primeiro**

Enquanto perdurarem os motivos constantes do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

## **Parágrafo Segundo**

Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

## **Parágrafo Terceiro**

Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

## **Parágrafo Quarto**

Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo com a expressa anuência do CONTRATANTE.

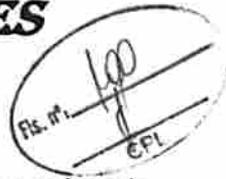
## **Parágrafo Quinto**

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, especificações técnicas e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**



reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

### **Parágrafo Primeiro**

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações

### **Parágrafo Segundo**

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

### **Parágrafo Terceiro**

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, com expressa anuência da CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

## **CLÁUSULA NONA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

### **Parágrafo Primeiro**

A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

### **Parágrafo Segundo**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**



Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

### **Parágrafo Primeiro**

O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA estará sujeita as penalidades aqui estabelecidas.

- a) O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades: Advertência/Multa;
- b) No caso de não cumprimento do prazo de prestação dos serviços, do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- c) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá e 2 sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da CONTRATANTE, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, especificações técnicas e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE.
- f) Declaração de idoneidade e suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- g) A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente;
- h) As penalidades previstas poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**



- i) O atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações;
- j) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### **Parágrafo Primeiro**

Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

### **Parágrafo Segundo**

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais que recaírem sobre os serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- b) Todos os serviços deverão ser executados por pessoal habilitado e especializado;
- c) A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados instruções necessárias à observância das normas de proteção e segurança do trabalhador, previstas em leis e regulamentos;
- d) A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados, inclusive a equipamentos, máquinas e móveis, a que seus empregados derem causa, por dolo ou culpa, bem como acidentes com pessoas em decorrência do exercício de suas funções. Tratando-se de material, a reposição será precedida da prévia manifestação do CONTRATANTE e na impossibilidade devidamente comprovada da reposição, o seu valor será descontado de eventual crédito da CONTRATADA ou cobrado na forma de lei; a reposição deverá ser efetuada no prazo de 72 (setenta e duas) horas;
- e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas (artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93);



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**



- f) Obriga-se CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação, em compatibilidade com as demais obrigações exigidas por ela assumidas;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a comunicar por escrito ao CONTRATANTE, prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal com relação a execução dos serviços;
- h) As ocorrências e as ordens relativas aos serviços deverão ser comunicadas por escrito à CONTRATANTES. Na hipótese da CONTRATADA impedir o registro das comunicações ou negar-se a assinar os recebimentos das mesmas, serão elas enviadas pelo correio em cartas registradas considerando-se como efetivas para todos os efeitos;
- i) Obriga-se a CONTRATADA a prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da execução dos trabalhos bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- j) Cabe a CONTRATADA paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros;
- k) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- l) A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização e do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato;
- c) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- d) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

**Obs:** São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

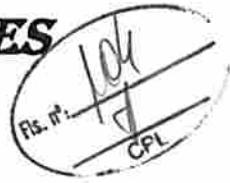
O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**



- b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE e estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Primeira, letra d;
- d) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- e) Demais hipóteses mencionadas no artigo. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **Parágrafo Primeiro**

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- a) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinada a CONTRATANTE devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurada;
- b) Supressão unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato;
- d) Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999;

## **Parágrafo Segundo**

A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## **Parágrafo Terceiro**

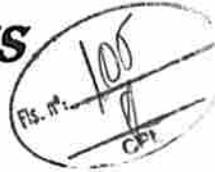
Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens "a" e "b", do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE;

## **Parágrafo Terceiro**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**



Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir do 10º dia da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais e documentos inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS**

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante da CONTRATADA, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO**

### **Parágrafo Único**

Este Contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital da Toma de Preços nº 01/2018 - PMB, realizado em data de \_\_\_\_\_, assim como à proposta apresentada pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**



As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Assinatura da CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG nº

\_\_\_\_\_  
RG nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fls. nº: 107  
CDI

**ANEXO XII**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018-PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes – Estado do Paraná

CONTRATADO:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO - PAE, PARA A PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

**VALOR:**

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	00280-000	0200104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
OBRAS	01680-000	0600104122041950013390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias a partir da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

Bandeirantes, de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

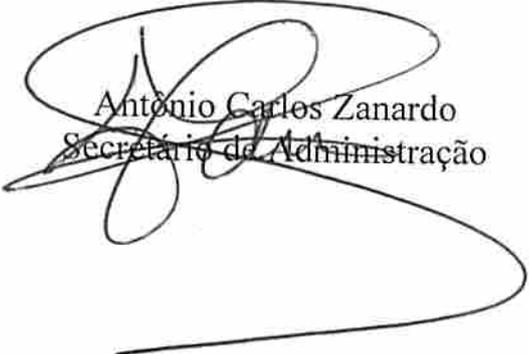


## AVISO DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS 01/2018 – PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 19/02/2018 às 09hs:00min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO - PAE, PARA A PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h:10min do dia 19/02/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 15 de janeiro de 2018.

  
Antonio Carlos Zanardo  
Secretário de Administração



## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	052018
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO - PAE, PARA A PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
Forma de Avaliação	Técnica e Preço
Dotação Orçamentária*	0200104122040420033390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	12.000,00
Data de Lançamento do Edital	16/01/2018
Data da Abertura das Propostas	19/02/2018
Data Registro	16/01/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro:
Data Cancelamento	



CPF: 20560486987 (Logout)

Fls. nº: 110  
CP

**SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO BANDEIRANTES - PR**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 09/2017 - Pregão Nº. 04/2017

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.  
CONTRATADA: AQUAMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.

OBJETIVO: decidir elevar a meta físico financeira em 25% (vinte e cinco) por cento, equivalente a R\$ 21.861,00 (vinte e um mil oitocentos e sessenta e um reais elevando o total do contrato de R\$ 87.444,00 (oitenta e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais) para R\$ 109.305,00 (cento e nove mil, trezentos e cinco reais), bem como prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato em 180 (cento e oitenta) dias.

Bandeirantes, 06 de janeiro de 2017.

S.A.A.E. - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
CONTRATANTE  
AQUAMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-ME  
CONTRATADA

**SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO BANDEIRANTES - PR**

PORTARIA Nº 001/2018

CARLOS ELIAS TOSTES, diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam nomeados os funcionários, JOSE MARCIO URBANO, VALDECIR DOS SANTOS e FILOMENA ANTONIETTA PADOAN DONATI, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Julgamento das Licitações, ficando como suplentes as funcionárias, SUSY OHIRA TRINDADE e MARIA ANGELA DA SILVEIRA MORETTI.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2018.

Carlos Elias Tostes  
Diretor

**SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO BANDEIRANTES - PR**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 10/2017 - Pregão Nº. 04/2017

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.  
CONTRATADA: CALDAS QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.

OBJETIVO: decidir elevar a meta físico financeira em 25% (vinte e cinco) por cento, equivalente a R\$ 59.062,50 (cinquenta e nove mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos) elevando o total do contrato de R\$ 236.250,00 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e cinquenta reais) para R\$ 295.312,50 (duzentos e noventa e cinco mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos), bem como prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato em 180 (cento e oitenta) dias.

Bandeirantes, 06 de janeiro de 2017.

S.A.A.E. - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
CONTRATANTE  
CALDAS QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 01/2018 - PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 19/02/2018 às 09hs 00min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO - PAE, PARA A PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Prons nº 1457, Centro, ou pelo site eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h:10min do dia 19/02/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 15 de janeiro de 2018.

Antônio Carlos Zanardo  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS**

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 08-01-2018 a 16-01-2018.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	08/01/18 a 08/01/18	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA	R\$ 40,00
LUZ CARLOS BAGANHA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	08/01/18 a 08/01/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SONEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	08/01/18 a 08/01/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
LUZ CARLOS BAGANHA	MOTORISTA	CURITIBA	09/01/18 a 09/01/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
LUZ CARLOS BAGANHA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	10/01/18 a 10/01/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
LUZ CARLOS BAGANHA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	11/01/18 a 11/01/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
LUZ CARLOS BAGANHA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	12/01/18 a 12/01/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	SERRA	12/01/18 a 12/01/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SONEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	09/01/18 a 09/01/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SONEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	CURITIBA	10/01/18 a 10/01/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
SONEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	11/01/18 a 11/01/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SONEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	12/01/18 a 12/01/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SONEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	CURITIBA	13/01/18 a 13/01/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
SONEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	15/01/18 a 15/01/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDRINA	15/01/18 a 16/01/18	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA	R\$ 80,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018-PMB**  
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.426/2018, de 08 de janeiro de 2018, que declarou inexigível a Licitação, com fundamento no *caput* do Art. 25 a favor do fornecedor: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES

Nº	QTD	UNID	SERVIÇO	VLX UNIT	VLX TOTAL
01	12	Me	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, SERVIÇOS HOSPITALARES AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.	153.000,00	1.836.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>1.836.000,00</b>	

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES, MANTENEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BANDEIRANTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E SERVIÇOS HOSPITALARES AOS PACIENTES ENCAMINHADOS E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.720/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017, no valor total de R\$ 1.860.000,00 (um milhão oitocentos e sessenta mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 11 de janeiro de 2018.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
CONTRATO Nº 01/2018-PMB-PMB  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2018 - PMB  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES  
OBJETO: PAGAMENTO DE REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES, MANTENEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BANDEIRANTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E SERVIÇOS HOSPITALARES AOS PACIENTES ENCAMINHADOS E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.720/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.  
VALOR: R\$ 1.860.000,00 (um milhão oitocentos e sessenta mil reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar de 1º de janeiro de 2018.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 mês após o término da execução.  
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FUNTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	002909/03	07001.10.301.1001.6 073.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	002909/03	07002.10.301.1003.6 076.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR 11 de janeiro de 2018.

PREF MUN DE BANDEIRANTES  
Prefeito Municipal  
Lino Martins  
ASSOC HOSP BENEFICENTE DE BANDEIRANTES  
Carlota Renzi Meneghel  
Presidente

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA**  
**AVISO DE ERRATA E ALTERAÇÃO DE DATA DE REALIZAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços no ramo de medicina ocupacional, manutenção e implementação do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) para os servidores da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana.

Fica remarcada a realização da licitação para o dia 02/02/18 às 09:00h e protocolo até o dia 01/02/18 às 18:00h, no 1º andar do Edifício da Prefeitura de Apucarana no Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº. 25.

O Aviso e a Errata estarão disponíveis, partir do dia 16/01/18, no Site da Prefeitura do Município de Apucarana: [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br) - Diário Oficial ou Compras - LICITAÇÃO - AMS.

Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas; Fones (43) 3162-4218

Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, 12 de Janeiro de 2018.

PREGOIEIRO(A)

3479/2018

## Arapongas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Modalidade Pregão Presencial nº 120/2017 – Processo Adm. N° 232/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CAFÉ, CHÁ MATE E AÇÚCAR, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, em epígrafe pelo Pregoeiro Municipal, homologado, conforme registrado a seguir, com especificação do item e seu preço unitário final:

L.A. FARIA & CIA LTDA – ME., CNPJ nº 22.203.443/0001-12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018.

Valor Total R\$ 174.960,00 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.

Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço [www.arapongas.pr.gov.br/diario](http://www.arapongas.pr.gov.br/diario).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.

Data e Assinaturas.

3493/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Modalidade Pregão Presencial nº 093/2017 – Processo Adm. N° 173/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA, PARA ATENDER TODAS AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, em epígrafe pelo Pregoeiro Municipal, homologado, conforme registrado a seguir, com especificação do item e seu preço unitário final:

CAROL DISTRIBUIDORA – EIRELI – ME., CNPJ nº 07.654.231/0001-68.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 724/2017 - CELSO MARTINS DE OLIVEIRA – INFORMÁTICA – ME., CNPJ nº 27.781.724/0001-76.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 725/2017 - COPA – COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA – ME., CNPJ nº 10.682.760/0001-80.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 726/2017 - L.A. FARIA & CIA LTDA – ME., CNPJ nº 22.203.443/0001-12.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 727/2017 - PAULO CESAR MARANA TRANSPORTES EIRELI – EPP., CNPJ nº 11.406.284/0001-37.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 728/2017 - RIO SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI – ME., CNPJ nº 07.626.072/0001-98.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 729/2017.

Valor Total R\$ 103.851,40 (cento e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.

Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço [www.arapongas.pr.gov.br/diario](http://www.arapongas.pr.gov.br/diario).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.

Data e Assinaturas.

3476/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Modalidade Pregão Presencial nº 098/2017 – Processo Adm. N° 186/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, em epígrafe pelo Pregoeiro Municipal, homologado, conforme registrado a seguir, com especificação do item e seu preço unitário final:

A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA – ME., CNPJ nº 22.499.940/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 692/2017 - ATACADO J. BONIFÁCIO EIRELI – ME., CNPJ nº 24.582.776/0001-25.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 693/2017 - BELAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS – EIRELI – ME., CNPJ nº 26.059.331/0001-90.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 694/2017 - J H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI – ME., CNPJ nº 27.351.505/0001-57.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 695/2017 - L.A. FARIA & CIA LTDA – ME., CNPJ nº 22.203.443/0001-12.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 696/2017 - QUÍMICA LOURENCI LTDA., CNPJ nº 12.217.749/0001-74.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 697/2017.

Valor Total R\$ 909.804,90 (novecentos e nove mil, oitocentos e quatro reais).

Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.

Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço [www.arapongas.pr.gov.br/diario](http://www.arapongas.pr.gov.br/diario).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.

Data e Assinaturas.

3477/2018

## Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 01/2018 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 19/02/2018 às 09h:00min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO - PAE, PARA A PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo site eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h:10min do dia 19/02/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 15 de janeiro de 2018.

Antônio Carlos Zanardo  
Secretário de Administração

3377/2018

## Bela Vista do Paraíso

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018  
Licitação exclusiva para micro empresas – ME e  
Empresas de pequeno porte – EPP e MEI.

O Município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, torna público o Edital de Pregão Presencial nº 003/2018, Critério: Menor preço Unitário por item. Objeto: aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, para atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura. Data de realização do certame 02/02/2018, às 08h15min protocolo dos envelopes e na mesma data às 08h20min abertura dos trabalhos. Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Joaquim Ladeira, 150 – Bela Vista do Paraíso – Pr, pelo telefone (43) 3242-8110, pelo site: [www.pmbvista.pr.gov.br](http://www.pmbvista.pr.gov.br) – link Edições/Licitações ou ainda pelo e-mail [licitacao@pmbvista.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmbvista.pr.gov.br). Bela Vista do Paraíso, 16 de janeiro de 2018. José Augusto Rodrigues/Pregoeiro Oficial

3463/2018

## Bom Jesus do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para realização de transporte escolar

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão,



regime de Emprego por Preço Unitário, para: CONSTRUÇÃO DE UM SISTEMA ADUTOR EXTREMO OESTE-CAPIVARA, 1ª ETAPA DA ESTACÃO DE TRATAMENTO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE PARA BARRAGEM CAPIVARA NO MUNICÍPIO DE UIRAUNA/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:30 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35342113. E-mail: licitacoes@uirana.pb.gov.br. Edital: <http://www.uirana.pb.gov.br/> ou [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/)

Uirana - PB, 16 de janeiro de 2018  
LUCIMARIO QUEIROGA  
Presidente da Comissão

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUZEIRO

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Av Carlos Pessoa, 92 - Centro - Umuzeiro - PB, às 10:00 horas do dia 07 de Fevereiro de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução dos serviços de pavimentação e drenagem em diversas ruas do município de Umuzeiro - PB. Recursos: Ministério das Cidades convênio nº 782585 origem nº 30665/2013 e Recursos Próprios do Município de Umuzeiro, previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33951478. Edital: [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/)

Umuzeiro - PB, 12 de janeiro de 2018  
ALCEU DA COSTA LIMA  
Presidente da Comissão

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

MUNICÍPIO DE ANDARAÍ, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de Andaraí, à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 1982, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber proposta para o OBJETO: Construção de empresa especializada para prestação de serviços para execução de obra para manutenção e reparos na Escola Municipal Ana Ney, para atender a Secretaria Municipal de Educação. O Edital completo estará à disposição dos O interessado em participar do certame, poderá retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andaraí [www.andaraipr.gov.br](http://www.andaraipr.gov.br) - licitações, em dias úteis a partir do dia 22/01/2018, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 - Jardim Váser - Andaraí - PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:00m às 17h:00m.

Andaraí, 17 de janeiro de 2018.  
TATIANE APARECIDA MARCHIORI  
Presidente Comissão Permanente de Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Modalidade Preço Presencial nº 088/2017 - Processo Adm. N.º 165/2017. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, CAIXAS DE GORDURA, CAIXAS DE PASSAGENS, CAIXAS D'ÁGUA E DESENTUPIMENTO DE ENCANAMENTOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD. Cumpriadas as formalidades legais e considerada a admissão do procedimento licitatório, em epígrafe pelo Pregoeiro Municipal, homologado, conforme registrado a seguir, com especificação do item e seu preço unitário final:  
D. E. NALIN NOGUEIRA - ME., CNPJ nº 09.290.112/0001-07, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 624/2017 - FERROVIA LTDA - ME., CNPJ nº 13.828.714/0001-34, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 625/2017.  
Valor Total: R\$ 24.680,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta reais).  
Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.  
Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço [www.arapongas.pb.gov.br/](http://www.arapongas.pb.gov.br/). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Não se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume. Data e Assinatura.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/act/index.html>, pelo código 00032018011900216

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo Administrativo: nº 085/2016.  
Contrato: nº 364/2017 - 4º Termo Aditivo.  
Concorrência: nº 004/2017. Partes: Município de Arapongas e RECONSTRUI - CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., CNPJ nº 78.917.242/0001-31, neste ato, representado por Douireti Batista de Rezende, CPF nº 234.522.939-04.  
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção da PROINFANCIA tipo 1, projeto FINE, localizada no jardim San Raphael II, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.  
Objeto do Termo Aditivo: com base no processo administrativo nº 26495 de 20/11/2017, acordam as partes, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II, V e VI da Lei Federal nº 8.666/93, em prorrogar o prazo de execução do contrato até 21 de maio de 2018.  
As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas. Data e assinatura.

Processo Administrativo: nº 165/2017.  
Contrato: nº 625/2017 - 1º Termo Aditivo.  
Preço: nº 085/2017. Partes: Município de Arapongas e FERROVIA LTDA - ME., CNPJ/ME nº 13.828.714/0001-34, neste ato, representado por Rui Celso de Lima Pedrosa, CPF nº 100.530.959-01.  
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação do serviço de limpeza de fossas, caixas de gordura, caixas de passagens, caixas d'água e desentupimento de encanamentos dos prédios públicos, para todas as secretarias, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.  
Objeto do Termo Aditivo: expressão local do item 06 da ata de registro de preços, tendo em vista decisão administrativa proferida nos autos do Pregão nº 088/2017 que amolda a habilitação da empresa para o referido item. As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas. Data e assinatura.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 4/2018

Objeto: Aquisição de Equipamentos para agroindústria da Cooperativa COPRAN, por meio do convênio nº 823952/2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente - SEASMPA, conforme especificações e anexos constantes no respectivo Edital. Encerramento do recebimento dos envelopes até 13h15min do dia 31 de Janeiro de 2018 e abertos a partir das 13h30min, do mesmo dia, no mesmo local. O edital completo poderá ser obtido em sua íntegra no site: <http://www.arapongas.pb.gov.br/licitacao>.

Arapongas, 18 de Janeiro de 2018.  
IVANA YUMI SAITO PEREIRA  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 19/02/2018 às 09h30min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO - PAE, PARA A PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rataci Prunz nº 1457, Centro, ou pelo site eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h:10min do dia 19/02/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 15 de janeiro de 2018.  
ANTÔNIO CARLOS ZANARDO  
Secretário

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.  
CONTRATADA: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica - Recupe com Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ sobre pedra irregular nos seguintes trechos: 1. Rua Eládio Gasparini - Entre a Avenida Tupi e a Rua Arlindo Rosa; 2. Avenida Tupi - Região Sul - Entre a Rua Celso Miranda e a Rua Goitacá; 3. Rua Eugênio Trevisan - Entre a Avenida Tupi e a Rua João Pinto; 4. Rua Puri - Entre a Avenida Tupi e a Avenida Tancredi Neves, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra (fornecendo a mão de obra e os materiais necessários), de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 428.269,13 (quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e treze centavos).  
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por motivo justificado acerto pelas partes.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado havendo motivo justificado e acerto pelas partes. Leitor Atunes dos Santos Prefeito Municipal Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2018.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2017  
OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros referente ao Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial de acordo com a Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009 e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013, atendendo as necessidades da Rede Municipal de Ensino, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.  
ENTREGA DOS ENVELOPES: Entrega de envelopes no período de 22/01/2018 a 14/02/2018 das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.  
SESSÃO PÚBLICA: Sessão pública para abertura e análise no dia 15/02/2018, às 09h00min.  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA, sito à Avenida João Franco, Nº400, Centro, CONTENDA/PR, CEP 83.730.000.  
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites [www.contenda.pr.gov.br](http://www.contenda.pr.gov.br) ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 17 de janeiro de 2018  
FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA  
Presidente da Comissão de Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 12/2018

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 014/2018, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar às 09:00 horas do dia 15 de janeiro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Padre Guallier Farias Negão, 40 - Centro, PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. Licitação será tipo menor preço Lote.

Obs. O presente edital, o projeto básico e o projeto executivo encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados, no Departamento de Licitação, sito à Avenida Padre Guallier Farias Negão, 40 - Centro, de segunda à sexta das 8:00 às 11:30 e das 15:00 às 17:00 horas.

Cruzmaltina-PR, 15 de janeiro de 2018  
LUCIANA LOPES DE CAMARGO  
Prefeita

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 1/2018

A Prefeitura do Município de Esperança Nova, através de sua Pregoeira, torna público que se adota abertura a seguinte licitação: Processo Nº 04/2018 - PREGÃO Nº 01/2018. OBJETO: Aquisição de equipamento rodoviário (uma pil carregadeira sobre rodas nova zero quilômetro - Valor total de R\$ 380.000,00, com 60 dias de prazo para entrega); três veículos tipo VAN (novas, fabricação/modelo 2016/2017, capacidade de transportes de passageiros 16 (15+1), com valor total de R\$ 495.000,00 e 90 dias de prazo para entrega. Demais características técnicas constantes no edital. Convênio Paracidade nº 05.00.20025-0106 SEDU-PARANACIDADE; Entrega dos envelopes: HABILITAÇÃO E PROPOSTA, até às 09:00 horas do dia 07/02/2018 na Divisão de Compras, Licitações e Contratos - Paço Municipal, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova - PR AQUISIÇÃO DO EDITAL: PODERÁ SER ADQUIRIDO NO PORTAL TRANSPARENCIA ([www.esperancanovapr.gov.br](http://www.esperancanovapr.gov.br)), pessoalmente, na Prefeitura, no endereço citado acima, ou ainda, através do e-mail: [licitacoesesperancanovapr@gmail.com](mailto:licitacoesesperancanovapr@gmail.com). INSCRIÇÕES: Divisão de Licitações ou pelo fone (44) 3640 - 8000 - RAMAL 251 ou 258

Esperança Nova, 18 de janeiro de 2018  
VANESSA GARCIA OLJANI BRAGA  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2018

Modalidade: Concorrência. Síntese do Objeto: Contratação de empresa para a Execução da Obra de Pavimentação em CBUQ, compreendendo serviços de terraplanagem, drenagem, pavimentação asfáltica, sinalização e pintura, no trecho de acesso da BR77 à Localidade do Distrito de Angel, no Município de Fernandes Pinheiro, de acordo com o Plano de Trabalho, fls 109/114 e Parecer Técnico fls 117/20. As despesas decorrentes do presente convênio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE À LICITAÇÃO Nº 01/2018 –  
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano 2018, às 09:10 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em sessão pública, estava presente a comissão de licitação formada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio constituída pelos Srs. Marcos de Moraes, José Carlos Sitta e Cibele Gusmão Fontolan da Silva, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e julgamento da licitação em epigrafe, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo 239/2017 de 30 de novembro de 2018. A comissão de licitação atestou o não comparecimento de nenhuma empresa, caracterizando assim como licitação DESERTA. Tendo em vista que estava presente a esta sessão o Pregoeiro e Equipe de Apoio, e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pela comissão de licitações.

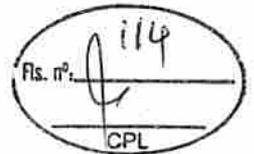
  
Marcos de Moraes  
Pregoeiro

  
José Carlos Sitta  
Equipe de Apoio

  
Cibele Gusmão F. da Silva  
Equipe de Apoio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES



## ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

### PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2017

INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: LICITAÇÃO DESERTA -

### I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica.
2. Conforme analisado, o processo atendeu aos requisitos legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, o processo encontra-se autuado, numerado, constam os elementos exigidos pelo art. 38 da Lei nº 8.666/93.
3. Registra a ata da sessão que não compareceram interessados ao certame.
4. É o relatório, passo a opinar.

### II - FUNDAMENTAÇÃO

5. Em cumprimento das normativas do TCE/PR, exaro o parecer.
6. Diante do resultado da licitação, que reclama um fim ao processo administrativo instaurado, a lei trouxe três hipóteses (i) homologação (art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93), (ii) anulação e (iii) revogação (art. 49, da Lei nº 8.666/93).
7. Licitação deserta é aquela que não acode licitantes, motivo pelo qual não há a propostas e habilitação para julgar e não há a quem adjudicar, por óbvio.
8. A legislação não aponta o caminho a que se vincule a Administração diante do caso. Entendo que nesse caso há que se encaminhar o processo a autoridade competente para declarar-lhe a resultado final e encerramento, que pode (não obrigatoriamente deve) se dar na fundamentação do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

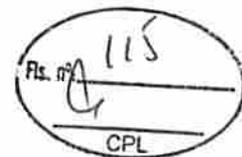
[...]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ASSSSORIA JURÍDICA



VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

### III - CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, **opino pela possibilidade declaração de licitação deserta**, nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, mediante homologação de tal resultado pela autoridade competente;

10. **Encaminhe-se** ao Prefeito Municipal para decisão.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 19 de fevereiro de 2018.

  
VINÍCIUS ALVES SCHERCH  
ADVOGADO  
OAB/PR 61.358

Fls. nº. 116  
CPL  
Página: 2 / 2

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
01/2017 À 12/2017

RDF - ANEXO 8 (LRF, Art. 38, inciso II, alínea "a")

CENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTAL	RESPONSABILIDADE DE CADA UNIDADE	RECEITAS E DESPESAS						RECEITAS DE CAPITAL	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS GOVERNOS	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
		De Exercício Anterior	De Exercício	De Exercício Anterior	De Exercício	De Exercício Anterior	De Exercício					
ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	1.325,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.325,09	0,00	0,00	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	25.435,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.435,90	0,00	0,00		
SECRETARIA DE SAÚDE	346.258,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	346.258,92	0,00	0,00		
SECRETARIA DE TRANSPORTES	960.353,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960.353,07	0,00	0,00		
SECRETARIA DE AGRICULTURA	9.437,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.437,78	0,00	0,00		
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	148.781,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.781,34	0,00	0,00		
SECRETARIA DE CULTURA	1,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,03	0,00	0,00		
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	540,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,46	0,00	0,00	0,00		
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	49,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,04	0,00	0,00		
SECRETARIA DE SAÚDE	18.796,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.796,91	0,00	0,00		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.096,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.096,58	0,00	0,00		
SECRETARIA DE TRANSPORTES	11.245,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.245,80	0,00	0,00		
SECRETARIA DE AGRICULTURA	5.146,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.146,95	0,00	0,00		
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	376.604,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	376.604,74	0,00	0,00		
SECRETARIA DE CULTURA	311.216,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311.216,88	0,00	0,00		
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	30.650,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.650,83	0,00	0,00		
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	227.456,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.456,78	0,00	0,00		
SECRETARIA DE SAÚDE	507,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	507,12	0,00	0,00		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	36,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,99	0,00	0,00		
SECRETARIA DE TRANSPORTES	636,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	636,78	0,00	0,00		
SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.654,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.654,62	0,00	0,00		
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	410.710,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.710,94	0,00	0,00		
SECRETARIA DE CULTURA	11.823,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.823,91	0,00	0,00		
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	13.874,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.874,31	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS UNIFICADAS (I)	5.043.613,24	0,00	0,00	0,00	0,00	540,46	0,00	5.043.613,24	0,00	540,46		
RECURSOS DESTINADOS (II)	908.798,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	908.798,08	0,00	0,00		
TOTAL DOS RECURSOS UNIFICADOS (III)	5.952.411,32	0,00	0,00	0,00	0,00	540,46	0,00	5.952.411,32	0,00	540,46		

Bel. Valdir Pires do Campos  
Contador  
CRC/PR 051692/O-3

Fustiano Magalhães Trindade  
Secretário da Fazenda  
Port. 10.632/2017

Ronaldo Casar Mengato  
Controlador Interno  
CPF 062766889-49

Lino Martins  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

RDF - Anexo XIV (LRF, Art. 48) Página: 1 / 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
Previsão Inicial no Exercício	66.105.691,23		
Previsão Atualizada da Receita	74.878.494,86		
Receitas Realizadas	66.868.720,47		
Debitos Orçamentários	0,00		
Saldo de Exercícios Anteriores	0,00		
Dotação Inicial	50.105.691,23		
Créditos Adicionais	23.472.802,36		
Dotação Atualizada	73.578.493,59		
Despesas Empenhadas	61.630.674,53		
Despesas Liquidadas	61.630.674,53		
Despesas Pagas	61.630.674,53		
Supercancelamento	6.237.648,19		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		61.630.674,53	
Despesas Liquidadas		61.630.674,53	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		66.070.626,83	
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos			
Receitas Previdenciárias (R)			
Despesas Previdenciárias (D)			
Resultado Previdenciário (R - D)			
RESULTADO NOMINAL E PREMÁRIO		Meta fixada no plano de metas fiscais da LDO (M)	% em relação a meta (M)
Resultado Nominal	0,00	(7.796.776,33)	0,00%
Resultado Premário	0,00	7.279.080,24	0,00%
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			Pagamento até o bimestre
Restos a Pagar - Poder Executivo	1.001.304,37	0,00	1.001.304,37
Restos a Pagar - Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Restos a Pagar - Poder Executivo	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar - Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.001.304,37	0,00	1.001.304,37
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor aprovado até o bimestre	Limite constitucional em reais
Máximo Anual de 20% dos impostos de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	12.249.793,04		20% / 18%
Máximo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	8.780.542,01		60%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor aprovado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00		1.400.000,00
Despesa de Capital Líquida	4.832.819,38		10.124.238,88
PROJEÇÃO ATUAL DA PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	1º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos			2º Exercício
Receitas Previdenciárias (R)			3º Exercício
Despesas Previdenciárias (D)			
Resultado Previdenciário (R - D)			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor aprovado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		246.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor aprovado até o bimestre	Limite constitucional em reais
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.960.850,00		27,00%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor aprovado no Exercício Corrente	
Total das Despesas RCL (N)			

Bel. Valdir Pires do Campos  
Contador  
CRC/PR 051692/O-3

Fustiano Magalhães Trindade  
Secretário da Fazenda  
Port. 10.632/2017

Ronaldo Casar Mengato  
Controlador Interno  
CPF 062766889-49

Lino Martins  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
AVISO DE LICITAÇÃO - DESERTA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 - PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO - PAE, PARA A PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, resultou em DESERTA.

Bandeirantes-PR, 19 de fevereiro de 2018.

ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
DECRETO nº 2.000/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei nº 3.708/2017 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-30.000,00 (trinta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

11 - SECRETARIA DE SAÚDE  
11 - 001 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde  
10.301.1005.6-052 - Piso de Atenção Básica - PAB  
3060 0495 09.02.06.20 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente..... 30.000,00

Artigo 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será canceladas em partes ou em todas as seguintes dotações orçamentárias:

11 - SECRETARIA DE SAÚDE  
11 - 001 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde  
10.301.1005.6-052 - Piso de Atenção Básica - PAB  
3040 0495 09.02.06.20 4.4.90.30.00.00 Material de Consumo..... 20.000,00  
3050 0495 09.02.06.20 4.4.90.30.00.00 Obras e Instalações..... 10.000,00  
Total..... 30.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2018.

Lino Martins  
Prefeito Municipal